



BOA VISTA

Sexta-feira
03 de Outubro
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.736, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES DO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Roraima, com SEDE e foro jurídico na Rua Juvenício Jaricuna de Albuquerque, nº 258 B, Bairro Asa Branca nesta Cidade de Boa Vista – RR.

Parágrafo único. A Associação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Roraima é uma associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 157(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2676

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 248.692,48** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			248.692,48
02 07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
178	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1 5001001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	30.000,00
1750	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 5001001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	140.564,50
02 12 01	Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI		

944	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	70.878,00
947	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	7.249,98

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

-248.692,48

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

180	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	F.R.: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-30.000,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito Arthur Henrique Brandão Machado Vice-Prefeito Marcelo Zeitoune Procuradoria Geral do Município Marcela Medeiros Queiroz Franco	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI Luiz Renato Maciel de Melo Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI Cezar Carlos Soto Riva Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA Sandro Barbot Aroso Maia Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP Daniel Soares Lima Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC Marcelo Hipólito Moreira Neto Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP Cláudio Galvão dos Santos Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV Danyel Bacelar Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB Daniel Pedro Rios Peixoto Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR Flávio Grangeiro de Souza Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC José Diego da Silva Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV Luciana Surita da Motta Macedo Agência Reguladora Municipal - ARM Thiago Fernandes Amorim
SECRETARIAS MUNICIPAIS Secretaria Municipal de Governo - SMGOV Cremildes Duarte Ramos Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT Leonardo Paradela Ferreira Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC Edimir Alvares Ribeiro Neto Secretaria Municipal da Casa Civil Sérgio Pillon Guerra Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG Márcio Vinicius de Souza Almeida Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC Lincoln Oliveira da Silva Secretaria Municipal de Saúde - SMSA Marcelo Zeitoune Secretaria Municipal de Obras - SMO Felipe de Souza Menezes Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS Nathália Cortez Diógenes Brandão	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 157(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2676

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC				
256	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação		
	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	F.R.: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE		-140.564,50
 02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI				
938	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-70.878,00
1923	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-7.249,98

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 158(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2676 de 02/01/2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2676 de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 08 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
 Rua General Penha Brasil, 1011
 05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 158(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	Executivo		
02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
Ficha: 183	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	402.641,21
Ficha: 216	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	3.387.900,00
Ficha: 1748	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	1.049.100,36
Ficha: 312	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R: 1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	100.000,00
Ficha: 317	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	60.000,00
Ficha: 343	12.365.0078.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	40.000,00
Ficha: 1507	12.361.0020.2290.0000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	40.000,00
LOCAL:02	Executivo		
02	07 03	Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC	
Ficha: 443	23.695.0028.2083.0000	Promoção do Turismo em Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	81.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 158(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02		Executivo	
02	08 03	Gestão da Atenção Básica	
Ficha: 514	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
	F.R: 1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	50.000,00
LOCAL:02		Executivo	
02	12 01	Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI	
Ficha: 944	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	2.441.337,75
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			7.651.979,32



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 158(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo	
02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
Ficha: 256	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-4.839.641,57
LOCAL: 02		Executivo	
02	07 02	FUNDEB	
Ficha: 325	12.361.0020.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-100.000,00
Ficha: 354	12.361.0020.2065.0000	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das	
		Unidades do Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-140.000,00
LOCAL: 02		Executivo	
02	07 03	Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC	
Ficha: 450	27.812.0027.2080.0000	Corrida Internacional 9 de Julho	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 899 0000	Outros Recursos Vinculados	
	100 000	Geral	-27.838,00
Ficha: 451	27.812.0027.2080.0000	Corrida Internacional 9 de Julho	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-8.500,00
Ficha: 453	27.812.0027.2080.0000	Corrida Internacional 9 de Julho	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-44.662,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 158(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo	
02	08 03	Gestão da Atenção Básica	
Ficha: 524	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-50.000,00
LOCAL: 02		Executivo	
02	12 01	Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI	
Ficha: 964	20.244.0022.2206.0000	Auxílio Agrícola	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-23.626,00
Ficha: 928	14.423.0055.2200.0000	Plantio nas Áreas Indígenas	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-81.691,00
Ficha: 1790	20.606.0057.2205.0000	Preparo e Correção do Solo	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-2.336.020,75
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-7.651.979,32



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 159(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.615.547,99** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			3.615.547,99
02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
2987	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1 600 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	3.612.341,37
02 27 01 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP			
2255	06.122.0089.2377.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSOP	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	2.000,00
02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB			
2991	04.122.0090.2380.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMOB	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	1.206,62

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO: -3.615.547,99



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício:2025

DECRETO Nº 159(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2696	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1 600 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-371.266,91
2699	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 600 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-2.343.622,96
2700	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 600 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-245.465,00
2701	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 600 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-651.986,50

02 27 01 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

2275	06.122.0089.2388.0000	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-2.000,00

02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

2280	04.122.0090.2379.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMOB	
	3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-1.206,62



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 159(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE

Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 160(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.676 de 02 de janeiro de 2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.676 de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2025

MARCELO ZEITOUNE

Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 160(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02		Executivo			
	02	08	02	Gestão do SUS e Investimentos	
Ficha:	2064	10.122.0032.2091.0000		Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde	
		4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
		F.R: 1 500 1002		Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000		SAÚDE - Despesas com ASPS	11.922,96
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					11.922,96

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo			
	02	08	04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
Ficha:	549	10.302.0034.2098.0000		Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		3.3.90.30.00		Material de Consumo	
		F.R: 1 500 1002		Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000		SAÚDE - Despesas com ASPS	-11.922,96
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-11.922,96



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 161(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 34.840.000,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			34.840.000,00
02 08 04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
2696	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	1.882.435,00
2697	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	150.000,00
2698	10.302.0034.2097.0000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	3.400.679,00
2699	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	4.900.000,00
2700	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	22.789.978,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 161(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
2990	10.302.0034.2333.0000	Gestão da Assistência na Rede de Urgência e Emergência - RUE	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	1.416.908,00
2988	10.302.0078.2279.0000	Atendimentos e serviços especializados com ênfase na Primeira	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	200.000,00
2989	10.302.0078.2279.0000	Atendimentos e serviços especializados com ênfase na Primeira	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	100.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **34.840.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2025

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 162(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 2.389.409,15** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **2.389.409,15**

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
2170	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 2 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	29.606,67
2985	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 2 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	105.295,85
2986	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 2 6003120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	2.254.506,63

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO: **-2.389.409,15**

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
2109	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-29.606,67



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício:2025

DECRETO Nº 162(O), DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2111	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	F.R.: 2 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS -105.295,85
2163	10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
	F.R.: 2 600 3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS -1.203.825,00
2164	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	F.R.: 2 600 3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS -399.528,05
2165	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	F.R.: 2 600 3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS -627.288,58
2166	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
	F.R.: 2 600 3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS -23.865,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE

Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 163(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2676 de 02/01/2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2676 de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 15 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



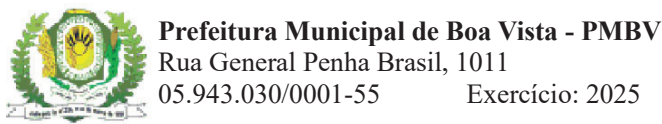
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 163(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO

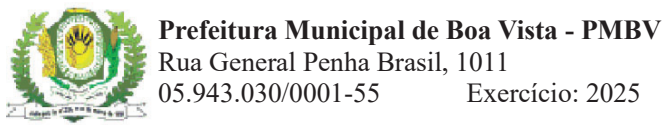
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02		Executivo	
02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
Ficha: 188	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	290.225,00
Ficha: 288	12.365.0078.2053.0000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	1.838.900,00
Ficha: 289	12.365.0078.2054.0000	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Pré-Escola	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	1.838.900,00
Ficha: 372	12.361.0016.2028.0000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	1.215.357,20
Ficha: 1764	12.361.0016.2041.0000	Fortalecimento do EJA	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	580.450,00
Ficha: 1765	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	919.450,00
LOCAL:02		Executivo	
02	07 02	FUNDEB	
Ficha: 1511	12.361.0020.2290.0000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	185.055,96



DECRETO Nº 163(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LOCAL:02	Executivo			
02	09 01	Secretaria Municipal de Obras - SMO		
Ficha: 650	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		275,21
LOCAL:02	Executivo			
02	22 01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
Ficha: 1666	18.122.0084.2320.0000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		112.823,98
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.981.437,35



DECRETO Nº 163(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

REDUÇÕES				
LOCAL: 02	Executivo			
02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
Ficha: 1229	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE		-1.505.582,20
Ficha: 256	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE		-5.177.700,00
LOCAL: 02	Executivo			
02	07 02	FUNDEB		
Ficha: 354	12.361.0020.2065.0000	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Fundamental		
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações		
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	240 000	FUNDEB 30%		-185.055,96
LOCAL: 02	Executivo			
02	09 01	Secretaria Municipal de Obras - SMO		

Ficha: 645	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	4.4.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-275,21

LOCAL: 02 Executivo**02 22 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Ficha: 1674	18.541.0060.2323.0000	Banco de Dados Ambientais	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-32.823,98

Ficha: 1859	18.543.0062.2329.0000	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-6.981.437,35****Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO Nº 164(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025*Transfere recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.676 de 02/01/2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.676 de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 164(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 Executivo			
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC			
Ficha: 216	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	2.370.575,00
Ficha: 262	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	1.160.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			3.531.475,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo			
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC			
Ficha:1229	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-2.370.575,00
Ficha:256	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-1.160.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-3.531.475,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 165(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2676

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 95.412,18** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 95.412,18

02 07 03 Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

412	13.392.0026.2076.0000	Cultura para Todos	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	82.813,00

02 08 03 Gestão da Atenção Básica

503	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1 5001002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	3.943,20

02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI

947	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	8.655,98

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO: -95.412,18

02 07 03 Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC

463	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-82.813,00

02 08 03 Gestão da Atenção Básica

504	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 500 1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-3.943,20



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 165(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2676

02	12	01	Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI		
1923	20.122.0054.2198.0000		Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI		
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações		
	F.R.: 1	500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100	000	Geral		-8.655,98

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 166(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 14.500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)				14.500.000,00
02	26	01	Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP	
2363	15.451.0038.2366.0000	Manutenção de Instalações Públicas		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1	5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100	000	Geral	5.341.784,40
2405	15.451.0059.2364.0000	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista		

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	Geral	9.158.215,60

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **14.500.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2025

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 167(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.676 de 02 de janeiro de 2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.676 de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2025

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 167(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02		Executivo		
02	06	01	Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	
Ficha: 139	04.122.0012.2023.0000		Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000		Geral	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				200.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo		
02	19	01	Secretaria Municipal de Governo - SMGOV	
Ficha: 1728	04.122.0082.2295.0000		Gestão das Atividades Administrativas da SMGOV	
	3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000		Geral	-200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-200.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 168(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 284.628,94** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			284.628,94
02 08 04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
2109	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	284.628,94

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 284.628,94

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício:2025

DECRETO Nº 169(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 11.540.037,86** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **11.540.037,86**

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

2980	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 5001001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	275.900,00

2993	12.365.0078.2051.0000	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1 5500000	Transferência do Salário-Educação	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	355.709,85

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2103	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1 5001002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	544.647,60

2700	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	2.981.333,31

02 25 02 Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

2327	23.122.0079.2399.0000	Gestão das Atividades Administrativas da AME	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	11.300,00

02 26 01 Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

2380	15.451.0039.2368.0000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1 7510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	
	100 000	Geral	6.000.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício:2025

DECRETO Nº 169(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 26 02 Agência Reguladora Municipal - ARM

2992	04.122.0086.2449.0000	Gestão das Atividades Administrativas da Agência Reguladora	
	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	22.870,00

02 27 01 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

2262	06.122.0089.2377.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSOP	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	383.679,34

02 31 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

2761	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.163,23
2927	08.244.0048.2488.0000	Cesta do Bem	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	614.360,99
2946	08.244.0078.2492.0000	Família que Acolhe	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	347.073,54

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO: -11.540.037,86

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

293	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 550 0000	Transferência do Salário-Educação	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	-355.709,85
1229	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-275.900,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 169(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial				
549	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R.: 1 500 1002	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS		-544.647,60
2699	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R.: 1 600 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS		-2.981.333,31
02 25 02 Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV				
2322	23.122.0079.2399.0000	Gestão das Atividades Administrativas da AME		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-11.300,00
02 26 01 Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP				
2377	15.451.0039.2368.0000	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
	4.4.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R.: 1 751 0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		
	100 000	Geral		-6.000.000,00
02 26 02 Agência Reguladora Municipal - ARM				
2484	04.122.0086.2449.0000	Gestão das Atividades Administrativas da Agência Reguladora		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-22.870,00
02 27 01 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP				
2255	06.122.0089.2377.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSOP		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-120.000,00
2258	06.122.0089.2377.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSOP		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		-80.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício:2025

DECRETO Nº 169(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 27 01 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

2276	06.181.0067.2390.0000	Aquisição de Armas Letais e Armas Menos Letais	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-183.679,34

02 31 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

2774	08.122.0046.2457.0000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.000,00
2790	08.122.0046.2460.0000	Gestão do Conselho Municipal Antidrogas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
2791	08.122.0046.2461.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
2793	08.122.0046.2461.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.163,23
2794	08.122.0046.2461.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-46.209,76
2796	08.122.0046.2461.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00
2798	08.126.0046.2462.0000	Modernização Tecnológica do SUAS	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-54.131,34
2806	08.241.0048.2464.0000	Cabelos de Prata	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-200.399,99



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício:2025

DECRETO Nº 169(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 31 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

2810	08.241.0049.1465.0000	Construção do Abrigo do Idoso	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-80.000,00
2812	08.241.0049.1465.0000	Construção do Abrigo do Idoso	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-40.000,00
2818	08.241.0049.2466.0000	Gestão do Abrigo do Idoso	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-82.531,00
2820	08.241.0049.2466.0000	Gestão do Abrigo do Idoso	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
2837	08.243.0048.2470.0000	CONVIVER	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-60.017,56
2838	08.243.0048.2470.0000	CONVIVER	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-682,44
2843	08.243.0048.2471.0000	Coral ARTCANTO	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-25.555,98
2850	08.243.0048.2472.0000	Dedo Verde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-18.505,09
2863	08.243.0049.2474.0000	Projeto Crescer	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-259.178,84



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 169(O), DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02	31	01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
2887	08.243.0078.2477.0000	Criança Feliz - FQA (0-3 anos)		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		-4.519,00
2935	08.244.0049.2489.0000	Gestão do CREAS		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		-50.703,53

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 170(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2676 de 02/01/2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2676 de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 22 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO Nº 170(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 Legislativo

01 01 01 Câmara Municipal

Ficha: 10	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	799.169,83
Ficha: 1862	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	60.000,00

LOCAL:02 Executivo

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Ficha: 181	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	250.000,00
Ficha: 237	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	9.012,66
Ficha: 241	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	125.000,00
Ficha: 252	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	76.946,87
Ficha: 256	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	113.710,00
Ficha: 270	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	194.472,82



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 170(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LOCAL:02		Executivo	
02	09 01	Secretaria Municipal de Obras - SMO	
Ficha: 650	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	560,57
Ficha: 660	15.451.0038.2112.0000	Construção e Reforma de Instalações Públicas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	105.252,93
LOCAL:02		Executivo	
02	14 01	Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	
Ficha: 1071	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	239.172,92
Ficha: 1072	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	235.945,00
LOCAL:02		Executivo	
02	22 01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
Ficha: 1669	18.122.0084.2321.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMMA	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	44.903,22
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.254.146,82



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 170(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**REDUÇÕES****LOCAL: 01 Legislativo****01 01 01 Câmara Municipal**

Ficha: 6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-589.169,83
Ficha: 7	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-70.000,00
Ficha: 20	01.031.0001.2004.0000	Modernização do Poder Legislativo Municipal	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-200.000,00

LOCAL: 02 Executivo**02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Ficha: 1748	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-113.710,00
Ficha: 1229	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-458.833,89
Ficha: 266	12.361.0018.2048.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Educação Indígena	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-4.959,83
Ficha: 267	12.365.0078.2049.0000	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Creches	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-191.638,63



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 170(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02		Executivo	
02	09 01	Secretaria Municipal de Obras - SMO	
Ficha: 645	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-560,57
Ficha: 668	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-105.252,93
LOCAL: 02		Executivo	
02	14 01	Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	
Ficha: 1067	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-475.117,92
LOCAL: 02		Executivo	
02	22 01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
Ficha: 1677	18.541.0060.2324.0000	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-44.903,22
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.254.146,82



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 171(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2676

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 974.050,61** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			974.050,61
01 01 01	Câmara Municipal		
2	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	214.930,74
8	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	18.637,43
10	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	320.000,00
02 07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
207	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 5001001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	273.248,52
02 08 06	Gestão de Vigilância em Saúde		
626	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 5001002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	98.517,58
02 22 01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
1669	18.122.0084.2321.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMMA	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	48.716,34



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 171(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2676

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO: -974.050,61

01 01 01 Câmara Municipal

6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-233.568,17
15	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-120.000,00
1326	01.031.0001.2002.0000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-200.000,00

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

1229	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-273.248,52

02 08 06 Gestão de Vigilância em Saúde

623	10.305.0036.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-98.517,58

02 22 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

1670	18.122.0084.2321.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMMA	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-48.716,34



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 171(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2676

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 22 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 172 (O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2676

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 16.076.273,03** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			16.076.273,03
02 08 02	Gestão do SUS e Investimentos		
2065	10.122.0032.2091.0000	Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1 6013110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	10.504.936,14
02 08 04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
562	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

300 000

Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SAÚDE - Despesas com ASPS

5.357.886,35

02 08 06 **Gestão de Vigilância em Saúde**

604	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	F.R.: 1 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS 20.000,00
615	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. De Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
	F.R.: 1 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS 20.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 172 (O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2676

02 08 06 **Gestão de Vigilância em Saúde**

618	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. De Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção
	F.R.: 1 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS 30.000,00
621	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. De Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	F.R.: 1 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS 143.450,54

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

16.076.273,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 173(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 2.763.254,84** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)				2.763.254,84
02	07	01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
2126	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC		
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante		
	F.R.: 1 5001001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE		72.000,00
02	08	04	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
2994	10.302.0034.2097.0000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
	F.R.: 1 5001002	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS		129.119,19
02	25	01	Sec. Munic. de Planej., Orça., Fin. e Tec. da Infor.-SMPOFTI	
2228	04.122.0072.2350.0000	Modernização da Governança da TI		
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		570.245,65
2209	04.122.0087.2344.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPOFTI		
	3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores		
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		5.000,00
02	25	02	Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV	
2332	23.122.0079.2400.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		130.000,00
02	26	01	Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP	
2414	18.122.0088.2359.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMCP		
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100 000	Geral		11.466,00

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 173(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628**02 26 02 Agência Reguladora Municipal - ARM**

2485	04.122.0086.2450.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Agência Reguladora	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	215.000,00

02 27 01 Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

2258	06.122.0089.2377.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSOP	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	21.000,00

02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

2384	15.451.0039.2369.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	1.362.907,00
2305	26.782.0042.2382.0000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 7520000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100 000	Geral	210.871,00
2995	04.122.0090.2380.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMOB	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	146,00

02 31 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

2766	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00
2791	08.122.0046.2461.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 173(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:			-2.763.254,84
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC			
184	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	F.R.: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-72.000,00
02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
546	10.302.0034.2097.0000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-129.119,19
02 25 01 Sec. Munic. de Planej., Orça., Fin. e Tec. da Infor.-SMPOFTI			
2188	04.122.0087.2343.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPOFTI	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-125.066,16
2201	04.122.0087.2343.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPOFTI	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-101.171,49
2208	04.122.0087.2344.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPOFTI	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-5.000,00
2224	04.122.0072.2354.0000	Proteção de Dados e Monitoramento Cibernético	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-50.000,00
2226	04.122.0072.2350.0000	Modernização da Governança da TI	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-50.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO Nº 173(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 25 01 Sec. Munic. de Planej., Orça., Fin. e Tec. da Infor.-SMPOFTI

2231	04.122.0072.2355.0000	Processamento de Dados Geográficos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-50.000,00
2239	04.122.0072.2357.0000	Incentivo à Inovação	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-159.008,00
2241	04.122.0072.2357.0000	Incentivo à Inovação	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-35.000,00

02 25 02 Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

2343	04.122.0072.2358.0000	Incentivo à Inovação	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-130.000,00

02 26 01 Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

2418	18.122.0088.2359.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMCP	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-11.466,00

02 26 02 Agência Reguladora Municipal - ARM

2487	04.122.0086.2450.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Agência Reguladora	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-215.000,00

02 27 01 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

2277	06.181.0067.2390.0000	Aquisição de Armas Letais e Armas Menos Letais	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-21.000,00

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 173(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628**02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

2280	04.122.0090.2379.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMOB	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-793,38
2301	06.181.0068.2393.0000	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 752 0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100 000	Geral	-210.871,00
2308	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-298.000,00
2311	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-74.000,00
2388	15.451.0039.2369.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-754.113,62
2391	15.451.0039.2369.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-120.146,00
2393	15.451.0039.2370.0000	Manutenção de Estradas e Vicinais	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-100.000,00
2437	26.122.0059.2375.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-16.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 173(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 31 01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
2787	08.122.0046.2460.0000	Gestão do Conselho Municipal Antidrogas	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.500,00
2831	08.243.0046.2469.0000	Gestão do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.500,00
2833	08.243.0046.2469.0000	Gestão do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 174(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 2.838.363,44 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 2.838.363,44

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

2997	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 5690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	878.636,44
2169	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 5690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	999.727,00
2998	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 5690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	210 000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	900.000,00

02 08 06 Gestão de Vigilância em Saúde

2722	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. De Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	35.000,00
2957	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. De Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	15.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 174(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

02 08 06 **Gestão de Vigilância em Saúde**

2958	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. De Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
	F.R.: 2 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS 5.000,00
2996	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. De Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
	F.R.: 2 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS 5.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

2.838.363,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 175(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 2.516.161,64** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			2.516.161,64
02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
2108	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 2 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	399.528,05
2109	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 6000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	1.806.237,39
2110	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	310.396,20

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:	-2.516.161,64
-----------	---------------

02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
2170	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 2 6003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300 000	SAÚDE - Despesas com ASPS	-2.516.161,64

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 175(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2628

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE

Vice-Prefeito de Boa Vista

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 176(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025*Transfere recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2.676 de 02/01/2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2.676 de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE

Vice-Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 176(O), DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 Executivo			
02 19 01 Secretaria Municipal de Governo - SMGOV			
Ficha: 1563	04.122.0082.2295.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMGOV	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo			
02 19 01 Secretaria Municipal de Governo - SMGOV			
Ficha: 1568	04.122.0082.2295.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMGOV	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-100.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 177(O), DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº. 2676 de 02/01/2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº. 2676 de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 25 de setembro de 2025.

MARCELO ZEITOUNE
Vice-Prefeito de Boa Vista



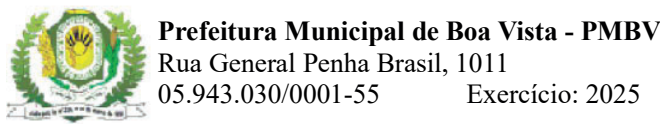
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº 177(O), DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO

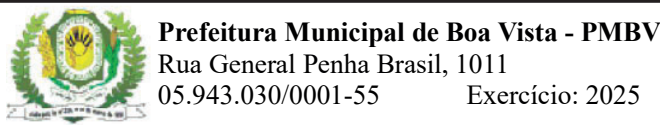
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02		Executivo	
02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
Ficha: 196	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	20.000,00
Ficha: 259	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	755.316,41
LOCAL:02		Executivo	
02	07 02	FUNDEB	
Ficha: 312	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R: 1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	4.000.000,00
Ficha: 314	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	15.000.000,00
Ficha: 316	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	4.000.000,00
Ficha: 354	12.361.0020.2065.0000	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	325.998,61
LOCAL:02		Executivo	
02	09 01	Secretaria Municipal de Obras - SMO	
Ficha: 650	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	176,70



DECRETO Nº 177(O), DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

LOCAL:02		Executivo	
02	14 01	Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	
Ficha: 1072	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	1.336.569,81
LOCAL:02		Executivo	
02	23 01	Casa Civil do Município de Boa Vista	
Ficha: 1898	04.122.0085.2336.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Casa Civil	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			25.558.061,53



DECRETO Nº 177(O), DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

REDUÇÕES			
LOCAL: 02		Executivo	
02	07 01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
Ficha: 184	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-20.000,00
Ficha: 213	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	-755.316,41
LOCAL: 02		Executivo	
02	07 02	FUNDEB	
Ficha: 1745	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
	F.R: 1 540 0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240 000	FUNDEB 30%	-325.998,61
Ficha: 2027	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R: 1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

	230 000	FUNDEB 70%	-457.000,00
Ficha: 2028	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	-18.030.000,00
Ficha: 2029	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	-3.307.378,00
Ficha: 2033	12.365.0078.2064.0000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB 70%	-1.205.622,00

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO Nº 177(O), DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****02 09 01 Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Ficha: 645	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-176,70

LOCAL: 02 Executivo**02 14 01 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Ficha: 1067	04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-1.336.569,81

LOCAL: 02 Executivo**02 23 01 Casa Civil do Município de Boa Vista**

Ficha: 1896	04.122.0085.2335.0000	Gestão das Atividades Administrativas da Casa Civil	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	-120.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-25.558.061,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 105/E, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 018/E, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS DA JUNTA MÉDICA PERICIAL MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa visando a adequação dos prazos de afastamento do servidor por motivo de saúde, de modo a conferir maior celeridade e desburocratização nos processos de homologação de atestados médicos,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 018/E, de 06 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O servidor que se afastar por motivo de doença, até 4 (quatro) dias, comprovada por atestado médico, está dispensado da Perícia Médica, desde que não ultrapasse o quantitativo de 14 (quatorze) dias intercalados.

Parágrafo único. Os Atestados Médicos e as Licenças que se referem no artigo acima deverão ser lançados pela chefia de Recursos Humanos da Secretaria onde o servidor estiver lotado, no Sistema Integrado de Pessoal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOPROCESSO N. 00000.0.027856/2025
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Divanira Batista da Silva

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora DIVANIRA BATISTA DA SILVA, matrícula n. 16637, Professor, especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 01 (um) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaSECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90112/2025-SRP
Processo nº 028925/2025 – SMSP

O Município de Boa Vista – RR, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto n.º 200/P-2025, publicado no DOM nº 6327 de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após o recebimento de e-mails com pedido impugnação apresentado pela empresa Montreal Engenharia LTDA, a Secretaria demandante julgou IMPROCEDENTE as alegações constantes no expediente remetido pela empresa interessada. A resposta e decisão na íntegra encontram-se acostadas aos autos e no sistema das compras.gov a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Tyara Paula Plácida Level
Agente de contratação/PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90115/2025 - SRP
Processo nº 000112/2025 – SMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, a ser realizada na sede contratada e a locação de enxoval hospitalar, incluindo todas as etapas do processamento de higienização, visando atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 20/10/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 06/10/2025 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Agente de contratação/PregoeiraSECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2370/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 013042/2024, com fulcro nos artigos 138, inciso I, 158, §1º e 161, da Lei Complementar nº 003/2012.

Boa Vista - RR, em 01 de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2371/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 2.466/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Remanejamento para outro local de trabalho, da servidora Lucineth Salgado Barroso, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853852, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, a contar de 14 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 022632/2025.

Boa Vista - RR, em 01 de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2372/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Rafaela Pereira de Souza, Analista, Especialidade: Enfermeira, Matrícula nº 958007, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 29 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 026996/2025.

Boa Vista - RR, em 01 de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2373/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rizelda Nascimento da

Silva, Técnico Municipal/Técnico em Laboratório, Matrícula nº 130703, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 30/9/2025 a 13/11/2025, conforme o Processo nº 011660/2025.

Boa Vista - RR, em 01 de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2374/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso III, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de vinte por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Bruna Cassia Macedo dos Santos, Nutricionista, Matrícula nº 958727, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em nível de mestrado, a contar de 5 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 024090/2025.

Boa Vista - RR, em 01 de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2375/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Bediane Silveira de Jesus, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29410, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 29 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 026648/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2376/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Katia Vidal Braga, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 029934, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 3 de setembro de 2025, conforme o Processo nº 027082/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2377/2025 - SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 145, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 009064/2024, designada através da Portaria nº 1420/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6394, de 23 de julho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Documento NUP 502641/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2378/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções ex-officio da servidora Cleonete Silva Maranhão, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853558, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 16 de setembro de 2025, conforme o Processo nº 021401/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2379/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rose Mary de Lima Pena, Analista, Especialidade: Analista Clínico, Matrícula nº 26694, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por

motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 30 dias, no período de 17/7/2025 a 15/8/2025, conforme o Processo nº 022214/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2380/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Giliane Nascimento da Silva, Enfermeira, Matrícula nº 130260, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 21 de julho de 2025, conforme o Processo nº 028325/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2381/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vagos por posse em outro cargo inacumulável, os cargos efetivos do quadro de pessoal desta Prefeitura, nos termos do Parecer Jurídico nº 031/2023-PROADL e Parecer Jurídico nº 005/2024-PROADL, em virtude de enquadramento no quadro em extinção da administração federal, dos servidores abaixo relacionados, conforme o Documento NUP 264220/2025.

ORD.	NOME	MAT.	CARGO	ESPECIALIDADE	A CONTAR DE
1.	Anastácio Berlarmino da Silva	106	Auxiliar Municipal	Atendente de Enfermagem - em extinção	1º.11.2016
2.	Angelita Trindade Sampaio	112	Assistente Municipal	Agente Administrativo	30.8.2016
3.	Antônia Pereira da Silva	04	Assistente Municipal	Agente Administrativo	30.8.2016
4.	Elizabete dos Santos Oliveira	1138	Auxiliar	Auxiliar Administrativo - em extinção	1º.9.2017

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2382/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 204173/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Remesson Aquino Henrique de Oliveira, Vice-Gestor Escolar II, Matrículas nº 853741 e 961442, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 29, 30, 31/10/2025; 03, 04 e 5/11/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2383/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Paula Mariana Nascimento Cardoso, Analista Municipal/Assistente Social, Matrícula nº 953223, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 3 meses, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1º/10/2025 a 1º/1/2026, conforme o Processo nº 017404/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2384/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 6 de agosto de 2025, o cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Cuidador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Carlos Henrique Souza dos Anjos, Matrícula nº 952891, conforme o Processo nº 025403/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2385/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Lucelia Silva Soares, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 957355, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 6 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 024986/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2386/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 1º de agosto de 2025, o cargo efetivo de Professor, Especialidade: Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Degival Alves de Melo, Matrícula nº 27315, conforme o Processo nº 024968/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2387/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 5 de agosto de 2025, o cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Luane Pinheiro Pereira, Matrícula nº 957691, conforme o Processo nº 024821/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2388/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com o disposto nos artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 2.474/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readaptação ex-officio da servidora Leila da Silva Santos, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845666, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, na Classe/Referência A-2, a contar da data da publicação desta portaria, conforme o Processo nº 023911/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2389/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Deuzilene Marques Maciel, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845391, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 28 dias, no período de 10.6.2025 a 7.7.2025, conforme o Processo nº 023415/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2390/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Rejoilson da Costa Sousa, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 29226, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência A-6 para a Classe/Referência B-6, a contar de 12 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 024904/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2391/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário

Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Marilene Oliveira de Souza, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 854077, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-3 para a Classe/Referência B-3, a contar de 5 de agosto de 2025, conforme o Processo nº 024825/2025.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2392/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 186273/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Raquel Moreira dos Santos, Professora, Matrículas nº 28527 e 853724, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 8, 9, 10, 11, 14 e 15/4/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 1º de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 139/2025-PRESSEM.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso IX, da Lei Municipal nº 1.903/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Romilda da Silva Damascena, Cargo: Gerente de Controles e Benefícios – AS-4, para responder interinamente pela servidora Leila Carneiro de Mello, matrícula nº 002, cargo: Diretora de Benefícios Previdenciários – DBPV, da estrutura organizacional do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – Pressem, no período de 1º/10 a 10/10/2025, tendo em vista que a titular do cargo, estará em gozo de férias.

Boa Vista, 1º de outubro de 2025.

(assinatura digital)
Paulo Roberto Bragato
Presidente do Pressem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: Processo Administrativo NUP: 00000.0.029966/2025 (VOLUME 1)

ESPÉCIE: Termo de Doação NUP 500303/SMAG/SA/DPI/2025

OBJETO: O presente Termo visa a doação de bens móveis considerados ociosos desta secretaria, nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei federal nº 14.133/21.

VALOR DO OBJETO: R\$ 13.279,55 (treze mil mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinquenta e cinco centavos).

DOADORA: Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP.

DONATÁRIA: Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV.

ASSINAM: Daniel Soares Lima - Secretário Municipal, pela DOADORA e Luciana Suritta da Mota Macedo - Presidente, pela DONATÁRIA.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.014190/2025

ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD

INTERESSADO: Amilton de Lima Barbosa

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor AMILTON DE LIMA BARBOSA, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 26447, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.027000/2025

ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD

INTERESSADO: Karen Juliana Ribeiro da Silva

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar n. 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora KAREN JULIANA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n. 964319 e matrícula n. 952080, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22501/2021/SMEC

Espécie: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2022/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 377/2022/SMEC no percentual de 6,07% correspondente ao valor de R\$ 1.215.357,20 (um milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) referente a SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS E QUADRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS EM ÁREAS INDÍGENAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR – conforme Parecer Técnico nº 257/2025/SMO/IE NUP (9.382303/2025) e Parecer Jurídico nº 284-02/2025-PGM/PLC NUP (00000.9.396636/2025) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I e II e artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93.

1.2 – O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 24.549.966,28 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

– As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.065, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.028, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 22.890.123/0001-88

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025

Isto posto, o Município de Boa Vista, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.943.030/001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, n.º 705, Bairro São Francisco, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Sr. Lincoln Oliveira da Silva, vem, respeitosa e formalmente, NOTIFICAR a empresa I DOS S PENA JUNIOR, para que: a) Apresente justificativa e tome providências imediatas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca dos itens 10 e 11, conforme Ordem de Serviço n.º 01/2025 referente ao Processo n.º 17639/2025; b) Se manifeste acerca do descumprimento da Ordem de Serviço n.º 01/2025 e do Contrato n.º 222/2025/SMEC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156, ambos da Lei n.º 14.133/2021 e na cláusula 11.2 do contrato administrativo.

(Assinado digitalmente)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 199/2025/SMSA/PMBV

AUTORIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS
DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Considerando a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre

as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Unico de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.559/2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS e define a Regulação como instrumento fundamental para garantir o acesso racional, equitativo e qualificado aos serviços de saúde;

Considerando a Resolução CIB.RR nº 04/2017, que trata da pactuação entre a Secretaria Estadual de Saúde de Roraima (SESAU) e a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista (SMSA), no que se refere à oferta de serviços e procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial, e que define responsabilidades e fluxos de acesso para os usuários do SUS em âmbito municipal e estadual;

Considerando a necessidade de garantir a organização do acesso aos procedimentos de média e alta complexidade, respeitando os princípios da equidade, integralidade e da regionalização da assistência;

Considerando a importância da atuação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) como estrutura essencial para o controle, avaliação e autorização das solicitações de procedimentos especializados, assegurando o uso adequado dos recursos e a prioridade clínica dos atendimentos;

Considerando o compromisso da gestão municipal com a qualificação da assistência pediátrica e o acesso regulado aos exames especializados, conforme protocolos e fluxos definidos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, estabelece a seguinte normativa para a solicitação e autorização de exames de média e alta complexidade para pacientes pediátricos da rede municipal de saúde:

Da Autorização dos Exames/Procedimentos

Art. 1º – As solicitações de exames de média e alta complexidade destinados a pacientes pediátricos deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pelo(a) Médico(a) Regulador(a) do Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA).

Das Condições para Solicitação

Art. 2º – As solicitações deverão observar, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – serem efetuadas por profissional médico vinculado à Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- II – estarem devidamente registradas no sistema

oficial de prontuário eletrônico da rede municipal;

III – possuírem vínculo direto com atendimento prévio do paciente no Pronto Atendimento, na Internação ou no Ambulatório Especializado do HCSA.

Dos Exames/Procedimentos Inclusos no Fluxo do NIR

Art. 3º – Estarão sujeitos à avaliação e autorização do(a) Médico(a) Regulador(a) do NIR os seguintes exames:

- I – Ressonância Magnética;
- II – Cintilografia;
- III – Tomografia Computadorizada;
- IV – Eletroencefalograma;
- V – Hemodiálise Pediátrica (PC);
- VI – Imunoterapia (Aplicação de Vacinas);
- VII – Testes Alérgicos de Contato;
- VIII – Testes Cutâneos de Leitura Imediata;
- VII – Exames Pneumológicos;
- VIII – Exames Oftalmológicos;
- IX – Endoscopia Digestiva Alta;
- X – Colonoscopia;
- XI – Exames de Otorrinolaringologia.

Das Disposições Finais

Art. 4º – As solicitações que não atenderem às condições estabelecidas nesta normativa serão indeferidas. Situações excepcionais poderão ser apreciadas, desde que acompanhadas de justificativa formal e documentação clínica pertinente, a critério do NIR/HCSA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otalicio Rodrigues de Oliveira Júnior
Diretor do Departamento de controle, Avaliação
e Regulação - DCAR/SAE/SMSA

Francinete da Silva Rodrigues
Superintendente de Atenção Especializada - SAE/SMSA

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 199/2025/SMSA/PMBV

ANEXO ÚNICO

RESSONANCIA MAGNETICA	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)

0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA
CINTILOGRAFIA	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO
0208010017	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67
0208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS
0208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)
0208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES
0208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)
0208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO
0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)
0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)
0208010041	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)
0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)
0208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES
0208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)
0208070010	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67
0208070028	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO
0208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)
0208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)
0208040021	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67
0208050043	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67
0208080015	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)
0208040030	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL
0208030034	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO
0208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO
0208010050	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES
0208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)
0208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)
0208020071	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO
0208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL
0208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA
TOMOGRAFIA	PROCEDIMENTO
COMPUTADORIZADA	
CÓDIGO	
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
0206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO
0206010095	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)
0206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA
ELETROENCEFALOGRAMA	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)

HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0305010204	HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)
IMUNOTERAPIA (APLICAÇÃO DE VACINAS)/TESTES ALÉRGICOS/EXAMES PNEUMOLÓGICOS	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0202090140	DOSAGEM DE SÓDIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR
0000000037	IMUNOTERAPIA FASE DE MANUTENÇÃO
0000000033	IMUNOTERAPIA FASE I
0000000034	IMUNOTERAPIA FASE II
0000000035	IMUNOTERAPIA FASE III
0000000036	IMUNOTERAPIA FASE IV
0202031144	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO
0202031152	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA
EXAMES OFTALMOLÓGICOS	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
0211060259	TONOMETRIA
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR)
0205020020	PAQUIMETRIA
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA
ENDOSCOPIA	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA
COLONOSCOPIA	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCÓPIA)
EXAMES OTORRINOLARINGOLOGIA	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0211070050	AValiação AUDITIVA COMPORTAMENTAL
0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/OSSEA)
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/OSSEA)
0211070211	LOGOaudiometria
0211070203	IMITÂNCIOMETRIA
0211070394	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO
0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
	VIDEONASOFIBROSCÓPIA (NASOFIBROLARINGOSCOPIA)
ULTRASSONOGRAFIAS	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

EXAMES RADIOLOGICOS	PROCEDIMENTO
CÓDIGO	
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)

0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESpondilografia (P/ ESCOLIOSE)
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES
0204010187	RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTERPROXIMAL BITEWING

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA /2025/SMSA/PMBV

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

1. INTRODUÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela coordenação do cuidado, ordenação das redes de atenção à saúde e integralidade da assistência. Um dos pilares desse cuidado é o acesso oportuno e racional aos exames laboratoriais, os quais subsidiam o diagnóstico, o monitoramento e a tomada de decisões clínicas fundamentadas.

Considerando a crescente demanda por exames complementares, a limitação orçamentária dos sistemas públicos de saúde e a necessidade de qualificação da assistência, torna-se imprescindível a padronização das solicitações laboratoriais, com base em critérios clínicos, epidemiológicos e nas linhas de cuidado prioritárias. Essa padronização contribui para o uso eficiente dos recursos, evita a realização de exames desnecessários e reforça a equidade no acesso aos serviços.

Esta Norma Técnica estabelece diretrizes para solicitação de exames laboratoriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Boa Vista/RR, com foco em grupos prioritários, conforme as linhas de cuidado do Sistema Único de Saúde (SUS). A proposta visa promover a racionalização dos recursos públicos, garantir o acesso equânime aos serviços e qualificar o cuidado prestado à população.

2. BASE LEGAL

- Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (PNAB);
- Portaria GM/MS nº 1.459/2011 (Rede Cegonha);
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT);
- Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

3. REGRAS GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES

• Os exames laboratoriais devem ser solicitados por profissionais com vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, sendo eles: médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros, integrantes ou não das equipes de Estratégia Saúde da Família.

• A solicitação deve ser feita exclusivamente por meio de formulário padrão da Prefeitura de Boa Vista, devidamente preenchido e assinado.

• A indicação dos exames deve seguir os critérios técnicos estabelecidos para cada grupo prioritário e periodicidade sugerida.

4. GRUPOS PRIORITÁRIOS E DESCRIÇÃO DOS CUIDADOS

4.1. Diabetes Mellitus

Pacientes com DM tipo 1 e tipo 2 necessitam de monitoramento regular para prevenção de complicações micro e macrovasculares. Os exames visam avaliar o controle glicêmico, a função renal e o perfil lipídico, essenciais para o acompanhamento clínico e terapêutico.

4.2. Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS)

A HAS é uma das principais condições de risco para doenças cardiovasculares. O controle adequado envolve a avaliação de função renal, eletrólitos e perfil metabólico. A solicitação de exames deve estar alinhada ao uso de medicamentos e risco clínico.

4.3. Gestantes

Durante o pré-natal, é essencial a realização de exames para detecção precoce de infecções, doenças congênitas e condições maternas que possam comprometer a gestação. A periodicidade dos exames está vinculada aos trimestres gestacionais e riscos identificados. A eletroforese de hemoglobina deve ser solicitada quando houver história familiar de hemoglobinopatias, anemia microcítica sem causa definida ou em gestantes negras ou de ascendência africana, devido à maior prevalência de doenças como anemia falciforme e talassemias.

4.4. Idosos (60+ anos)

A população idosa demanda atenção multiprofissional. O acompanhamento de condições como dislipidemias, doenças renais, disfunções da tireoide e anemias é essencial para a manutenção da funcionalidade e qualidade de vida.

4.5. Saúde da Mulher

Inclui mulheres em idade fértil, climatério ou com queixas específicas. Os exames visam rastrear doenças sexualmente transmissíveis, doenças hormonais, câncer de colo do útero e garantir acompanhamento reprodutivo.

4.6. Saúde da Criança e do Adolescente

Este grupo prioriza a realização de exames laboratoriais essenciais para o rastreamento neonatal, avaliação do crescimento, detecção precoce de anemia, distúrbios metabólicos e infecções. Os exames são indicados conforme faixa etária, risco clínico e protocolos do Ministério da Saúde, visando garantir um acompanhamento integral e preventivo durante as fases de desenvolvimento.

4.7. Demais Condições Crônicas

Compreende pacientes com DPOC, hepatopatias, nefropatias, doenças autoimunes, hipotireoidismo, entre outras. O acompanhamento laboratorial depende da gravidade, uso de medicamentos e evolução da doença.

4.8. População Geral Assintomática

Para indivíduos sem sintomas e sem condições de risco, recomenda-se que exames sejam solicitados apenas com base na avaliação clínica, idade e fatores epidemiológicos, a fim de evitar exames desnecessários e otimizar recursos.

5. TABELAS DE EXAMES E PERIODICIDADE

Tabela 1: Diabetes Mellitus

Exame	Finalidade	Periodicidade Recomendada
Glicemia de jejum	Avaliar controle glicêmico	A cada 3 a 6 meses
Hemoglobina glicada (HbA1c)	Avaliar controle glicêmico a longo prazo	A cada 3 a 6 meses
Perfil lipídico	Avaliar risco cardiovascular	Anual
Creatinina + TFG	Avaliar função renal	Anual
EAS + Microalbuminúria	Detectar complicações renais precoces	Anual

Tabela 2: Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS)

Exame	Finalidade	Periodicidade Recomendada
Glicemia de jejum	Avaliar presença de diabetes associado	Anual
Perfil lipídico	Avaliar risco cardiovascular	Anual
Creatinina + TFG	Avaliar função renal	Anual
Potássio sérico	Monitorar efeitos de medicamentos diuréticos	Anual/conforme uso de diuréticos
EAS	Detectar alterações urinárias	Anual

Tabela 3: Gestantes

Exame	Finalidade	Periodicidade Recomendada
Tipagem sanguínea e fator Rh	Identificar incompatibilidade sanguínea	1º Trimestre
Coombs indireto (se Rh negativo)	Avaliar risco de doença hemolítica no recém-nascido	Mensal (se Rh negativo)
Hemograma completo	Avaliar anemia e infecção	1º, 2º e 3º trimestres
Glicemia de jejum	Rastrear diabetes gestacional	1º e 2º trimestres
VDRL, HIV, HBsAg	Rastreio de infecções sexualmente transmissíveis	1º e 3º trimestres
Toxoplasmose IgG/IgM	Diagnóstico de infecção por toxoplasmose	1º Trimestre
EAS + Urocultura	Detectar infecção urinária	Trimestral
Citologia oncocítica	Rastreamento câncer de colo uterino (se indicado)	Conforme necessidade
Eletrforese de hemoglobina	Detectar hemoglobinopatias (indicação clínica)	1º Trimestre (se indicado)

Tabela 4: Idosos (>60 anos)

Exame	Finalidade	Periodicidade Recomendada
Hemograma	Avaliar anemia e infecção	Anual
Glicemia	Rastrear diabetes	Anual
Perfil lipídico	Avaliar risco cardiovascular	Anual
Creatinina + TFG	Avaliar função renal	Anual
TSH	Avaliar função tireoidiana	Anual ou conforme sintomas
EAS	Detectar alterações urinárias	Anual
PSA (homens)	Rastreamento câncer de próstata	Conforme faixa etária
Sangue oculto nas fezes	Sangue oculto nas fezes	Sangue oculto nas fezes

Tabela 5: Saúde da Mulher

Exame	Finalidade	Periodicidade Recomendada
Hemograma completo	Avaliar anemia, infecção e alterações hematológicas	Anual ou conforme necessidade clínica
Glicemia de jejum	Rastreamento de diabetes mellitus	A cada 3 anos (baixo risco); anual (fatores de risco)
Colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos	Avaliar risco cardiovascular	A cada 5 anos (baixo risco); anual (fatores de risco)
TSH e T4 livre	Avaliar função tireoidiana	Anual (risco ou sintomas); semestral (uso de medicação ou alterações prévias)
Exame de urina tipo I (EAS)	Detectar infecção urinária ou doença renal	Anual ou conforme sintomas
Sorologias HIV, sífilis, hepatite B e C	Rastreamento para ISTs	Anual; em toda gestação; conforme risco
Citologia oncocítica (Papanicolau)	Rastreamento do câncer do colo do útero	A cada 3 anos após dois exames anuais normais (25-64 anos)
Vitamina D	Avaliar risco de osteopenia/osteoporose	Conforme avaliação clínica
Ferritina sérica	Avaliar reservas de ferro	Conforme indicação clínica

Exame	Finalidade	Periodicidade Recomendada
FSH, LH, estradiol, progesterona, prolactina	Avaliar disfunções hormonais e fertilidade	Conforme avaliação clínica

Tabela 5: Saúde da Criança e do Adolescente

Exame	Finalidade	Periodicidade Recomendada
Teste do pezinho	Rastreamento neonatal de doenças genéticas/metabólicas	Ao nascer (até 5º dia de vida)
Hemograma completo	Avaliar anemia e distúrbios hematológicos	6 meses, 1 ano, 5 anos, 10 anos ou conforme sintomas
Ferritina sérica	Avaliar reservas de ferro	Conforme indicação clínica
Exame de urina tipo I (EAS)	Detectar alterações urinárias	Anual ou conforme sintomas
Glicemia de jejum	Rastrear diabetes mellitus	Anual em obesidade, histórico familiar ou fatores de risco
Colesterol total, HDL, LDL e triglicerídeos	Avaliar risco cardiovascular	10 anos; anual em obesidade, dislipidemia ou histórico familiar
Sorologias HIV, sífilis, hepatite B e C	Rastreamento para ISTs	Conforme risco ou início da vida sexual
Vitamina D e cálcio	Avaliar metabolismo ósseo	Conforme suspeita de deficiência
TSH/T4 neonatal	Detectar hipotireoidismo congênito	No teste do pezinho; repetição conforme necessidade
Outros exames específicos	Avaliação direcionada (ex.: puberdade precoce, atraso de crescimento)	Conforme indicação clínica

Tabela 5: Doenças Crônicas Diversas

Exame	Finalidade	Periodicidade Recomendada
Hemograma	Monitorar anemia e infecção	Semestral ou conforme evolução
Glicemia	Avaliar controle glicêmico	Semestral
Perfil lipídico	Avaliar risco cardiovascular	Anual
TSH/T4 livre	Avaliar função tireoidiana	Anual ou semestral (uso de levotiroxina, sintomas)
Creatinina + TFG	Avaliar função renal	Anual
TGO/TGP, PCR, FAN, etc	Monitorar atividade inflamatória ou hepática	Conforme patologia

Tabela 6: População Geral Assintomática

Exame	Finalidade	Periodicidade Recomendada
Hemograma	Avaliar anemia e infecção	A cada 2 a 3 anos (conforme risco)
Glicemia	Rastrear diabetes	A cada 2 a 3 anos
Perfil lipídico	Avaliar risco cardiovascular	A cada 2 a 3 anos
TSH	Avaliar função tireoidiana	Conforme avaliação clínica
PSA (homens)	Rastreamento câncer de próstata	Conforme risco/faixa etária
Exame de urina tipo I (EAS)	Detectar alterações urinárias	Quando indicado

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Institui a Rede Cegonha.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica (diversos volumes), especialmente os volumes referentes às Doenças Crônicas, Saúde da Mulher e Saúde do Idoso.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).
 - Organização Mundial da Saúde (OMS). Diretrizes para atenção primária e rastreios populacionais (consultas técnicas).
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
- A solicitação de exames laboratoriais deve estar sempre respaldada por avaliação clínica e critérios técnicos.
 - O uso adequado do protocolo contribui para o cuidado integral, evita desperdícios e assegura acesso justo e racional aos recursos do SUS.

• Este protocolo poderá ser atualizado periodicamente conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2025.

Otalicio Rodrigues de Oliveira Júnior
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação DCAR/SAE/SMSA

Francinete da Silva Rodrigues
Superintendente de Atenção Especializada SAE/SMSA

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

ERRATA

Do Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº 330/SMO/DPLAN, Processo nº 008055/2024 – SMO, publicado no Diário Oficial do Município nº 6368, de 12/06/2025:

Onde se lê: (...) **CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO**, o valor total da contratação é de R\$ 6.717.245,52 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Leia-se: (...) **CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO**, o valor total da contratação é de R\$ 6.544.337,42 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2025.

(Assinatura eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

PORTARIA Nº 093/2025/SEMADS/GCONT

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Destituir a servidora YZAMARA BARRETO CARDOSO da FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo nº 222-SEMGES/FMÁS/ASSESP/2020 – Processo nº 32464/2019-SEMGES – Desmembramento nº 11276/2024-SEMGES, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo urnas funerárias, com distribuição gratuita referente ao benefício de auxílio eventual, que será administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 94/2025/SEMADS/NGP

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 36 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º – Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 31/10/2025, o Processo Seletivo Simplificado 003/2023/SEMGES/PMBV, referente a execução da Política Pública - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa no âmbito do Município de Boa Vista - RR, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.411/2023 E COM ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, 29 de setembro de 2025.

Boa Vista, 29 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 359-SEMADS/SCP/2025

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90061/2025, oriundo do Processo Administrativo 16416/2024/SEMADS, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: S. S. DE S. T. MEDEIROS & CIA LTDA, sob o CNPJ 54.345.664/0001-11, vencedora do ITEM 56, pelo valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura em 23/09/2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não comparecimento do Candidato(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Marcelo Henrique Oliveira dos Santos	###.###.672-52	Assistente	Visitador	Família que acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
 2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),
 3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
 4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
 5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:
- Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
6. Pessoa com deficiência: sim ou não;
 7. Laudo médico que atesta a deficiência informada;
 7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
 8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
 9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMADS)
 10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).
 11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.
- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;
- Certidão de regularidade com o Conselho;
12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);
13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.
14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;
- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;
- Declaração da polícia técnica;
- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);
- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Geordane Gisela Rosnem de Andrade	###.###.852-49	Assistente	Visitador	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EDITAL DE PRÉVIO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/2025 PARA PARTICIPAÇÃO NO PLANO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
AGRONEGÓCIO - PMDA IRRIGAÇÃO - 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS (SMAAI), torna público e lança o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 para conhecimento dos agricultores familiares indígenas e não indígenas de Boa Vista/RR interessados em participar do PMDA Irrigação - 2025, consoante com o Art. 16 do Decreto Municipal nº 123/E de 19 de setembro de 2023, publicado no DOM nº 5956 de 25 de setembro de 2023 e ainda as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

- 1. DO OBJETO**
- 1.1 Seleção prévia de agricultores familiares interessados para doação com encargos de sistema de irrigação com energia fotovoltaica composto por bomba submersa híbrida, painéis fotovoltaicos, tubos, filtro, mangueiras de gotejamento e demais conexões hidráulicas, com escavação de tanque e instalação, visando atender as necessidades individuais e coletivas da agricultura familiar do Município de Boa Vista, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI) aos agricultores familiares indígenas e não indígenas, cadastrados e habilitados para o programa, promovendo o desenvolvimento e sustentabilidade da produção agrícola na área rural e comunidades indígenas do município;
- 1.1.1 A descrição dos equipamentos e serviços a serem fornecidos encontra-se descrita nos Anexos do Termo de Referência.
- 2. DA FONTE DE RECURSOS**
- 2.1 As despesas para atender o presente Edital estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:
- 2.1.1 Recursos de Convênio:
- Unidade Orçamentária: 1201
- Funcional Programática: 20605 0056 2203
- Categoria Econômica: 44905200
- Fonte de recursos: Recursos de convênio
- 2.1.2 Recursos próprios:
- Unidade Orçamentária: 1201
- Funcional Programática: 20605 0056 2203
- Categoria Econômica: 44905200
- Fonte de recursos: Recursos Próprios

3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PMDA IRRIGAÇÃO - 2025

3.1 Os agricultores familiares interessados em participar do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agro-negócio – PMDA Irrigação - 2025, deverão dirigir-se até a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, localizada na Av. Pátio Cauamé, nº 170 – Bairro Cauamé, (ao lado do Pátio Roraima Shopping), de segunda a sexta-feira, para formalizar sua inscrição no período de 03 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, no horário das 08:00 às 14:00h.

3.1.1 Caso o número de kits a serem adquiridos seja superior ao número de agricultores inscritos e habilitados, será realizada segunda etapa para inscrições de novos agricultores no período de 01 a 30 de abril de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão habilitar-se ao PMDA Irrigação - 2025:

4.1.1 Pessoas físicas não indígenas, maiores de 18 anos com histórico de desenvolvimento de atividade agrícolas, prioritariamente na agricultura familiar no município de Boa Vista;

4.1.2 Indígenas, maiores de 18 anos que desenvolvam atividades na agricultura familiar, preferencialmente em grupos de trabalho coletivos formados na comunidade, no município de Boa Vista, desde que o nome esteja relacionado em lista enviada pelo Tuxaua da comunidade;

4.2 O agricultor, desde que habilitado, poderá ter acesso a apenas 01 (um) sistema de irrigação, estando seu fornecimento condicionado a:

4.2.1 Quantidade de sistemas disponíveis na SMAAI para o programa em curso;

4.2.2 Capacidade de fornecimento e instalação dos sistemas pela empresa contratada para tal fim;

4.2.3 Disponibilidade de área propícia para instalação, fonte de água perene para abastecimento do sistema e aptidão profissional do contemplado para uso continuado do sistema em sua propriedade;

4.2.4 Adimplência junto ao Município de Boa Vista, cabendo à Comissão de Avaliação acessar o sítio AdmTributos da Prefeitura Municipal de Boa Vista para verificar se o agricultor inscrito se encontra adimplente para com o Município;

4.2.4.1 A consulta de adimplência junto à Agência Municipal de Empreendedorismo – AME se dará por meio de lista fornecida pela Agência;

4.3 Os equipamentos objetos deste Edital somente serão instalados em propriedade dos contemplados cuja posse seja documentalmente comprovada, não sendo permitida sua instalação em áreas de terceiros, mesmo que haja contrato de arrendamento ou comodato da área;

4.3.1 Cada propriedade poderá ser contemplada com apenas um sistema de irrigação;

4.3.2 Agricultores classificados e habilitados na primeira etapa de seleção não poderão participar da segunda etapa, caso esta venha a ser realizada.

4.4 Serão inabilitadas as seguintes pessoas físicas e/ou jurídicas:

4.4.1 Proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14230/2021;

4.4.2 Proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

5. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 O procedimento de habilitação será realizado em 02 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório:

5.1.1 1ª Fase: recebimento dos documentos e do requerimento para inscrição no chamamento público;

5.1.2 2ª Fase: Análise dos documentos, consulta sobre adimplência, visita técnica à propriedade e apuração da pontuação obtida pelo interessado para habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1 Os agricultores interessados em participar do presente Chamamento deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, localizada na Av. Pátio Cauamé, nº 170 – Bairro Cauamé, (ao lado do Pátio Roraima Shopping), para preencher os documentos descritos nos anexos I e II além de apresentar uma cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidas;
- b) Documentos Pessoais (RG, CPF e comprovante de residência na propriedade rural);
- c) Documento que comprove a posse ou propriedade da área onde pretende instalar o sistema de irrigação;
- d) Licença Ambiental Simplificada ou Autorização de Operação da propriedade rural para exploração da atividade agrícola (não será aceito documento de protocolo de pedido de licenciamento);
- e) Licença para uso de recursos hídricos para irrigação na propriedade rural (não será aceito documento de protocolo de pedido de licenciamento);
- f) Licença para supressão vegetal, caso o sistema de irrigação venha a ser instalado em local com vegetação nativa que precisará ser removida (não será aceito documento de protocolo de pedido de licenciamento);
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que pode ser obtida em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- h) Declaração de Crimes Ambientais (Anexo IV).

6.2 Somente serão aceitas 01 (uma) DAP/CAF por lote e desde que se comprove a posse ou propriedade da área a ser contemplada;

6.3 Em caso de DAP conjunta, a mesma só poderá ser utilizada por um dos cônjuges;

6.4 No caso de apresentação da CAF, somente um kit poderá ser disponibilizado à Unidade Familiar de Produção Agrária, independentemente da quantidade de membros da família que compõe a UFPA;

6.5 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital DESCLASSIFICARÁ o agricultor;

6.5.1 Não serão aceitos documentos fora do prazo estipulado neste edital;

6.6 A solicitação para participação será analisada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMAAI de acordo com o edital;

6.7 Estarão habilitados os agricultores que apresentarem condições técnicas adequadas e áreas propícias ao cultivo, mediante análise da documentação pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e vistoria técnica realizada por servidor da SMAAI na propriedade, bem como em situação adimplente perante o Município;

6.7.1 A habilitação ou inabilitação ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de encerramento das inscrições previstas neste edital.

6.8 Serão contemplados os agricultores que obtiverem as maiores pontuações quando do preenchimento do formulário (Anexo VII) que trata dos critérios e pontuações para classificação, até o limite de sistemas de irrigação disponíveis.

6.8.1 Em caso de empate para definição do último contemplado, o critério para escolha do vencedor será, pela prioridade:

- a) Agricultora familiar;
- b) Agricultor mais idoso;
- c) Persistindo o empate, a escolha se dará por sorteio.

6.9 Estarão eliminados do certame àqueles agricultores familiares cuja pontuação obtida seja inferior à 30 (trinta) pontos.

7. DA HABILITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS

7.1 Os Tuxauas das comunidades indígenas interessadas em participar do presente Chamamento deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, localizada na Av. Pátio Cavamé, nº 170 – Bairro Cavamé, (ao lado do Pátio Roraima Shopping), para protocolar documento com a relação dos agricultores indígenas, apresentando uma cópia simples dos seguintes documentos de cada agricultor relacionado:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de endereço.

7.2 Somente serão aceitas inscrições de indígenas cujo nome esteja relacionado na lista enviada anteriormente pelo Tuxaua de cada comunidade;

7.3 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1 ou a entrega fora do prazo estipulado neste edital, DESCLASSIFICARÁ o(a) agricultor(a);

7.4 A solicitação para participação será analisada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMAAI neste Edital;

7.5 Estarão habilitados os agricultores indígenas que obrigatoriamente comprovarem desenvolvimento de atividades agrícolas nos últimos 03 (três) anos e apresentarem condições técnicas adequadas e áreas propícias ao cultivo, mediante análise da documentação pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e vistoria técnica realizada por servidor da SMAAI na propriedade;

7.5.1 A habilitação ou inabilitação ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de encerramento das inscrições previstas neste edital;

7.6 Serão contemplados número de agricultores indígenas habilitados até o limite de sistemas disponíveis.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital, até o terceiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial;

8.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados até o terceiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial na sede da SMAAI localizada no endereço mencionado no preâmbulo e direcionados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

8.3 Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso administrativo das INSCRIÇÕES e das INABILITAÇÕES no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município;

9.2 Os recursos deverão ser protocolados na SMAAI e deverão seguir o modelo (Anexo III);

9.3 Os recursos terão efeito suspensivo a partir da notificação;

9.4 A Comissão poderá deferir o recurso e rever

sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento;

9.5 Havendo o indeferimento do recurso, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO remeterá a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 03 (três) dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após manifestação recursal a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO notificará o impetrante informando do resultado e encaminhará o procedimento a autoridade competente para a homologação do resultado;

10.2 A relação dos agricultores familiares habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município.

11. DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

11.1 Serão considerados habilitados todas os agricultores que atenderem aos requisitos exigidos no presente Edital de Chamada Pública;

11.2 Terão prioridade, pela ordem, no recebimento e instalação dos sistemas de irrigação:

11.2.1 Agricultores que não possuam sistemas de irrigação instalados na propriedade rural contemplada;

11.2.2 Agricultores com histórico produtivo/experiência e que estejam desenvolvendo atividades agrícolas.

12. DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

12.1 O agricultor habilitado e selecionado para o PMDA Irrigação - 2025 será convocado para assinar a documentação para liberação dos equipamentos e serviços relacionados (Anexo V);

12.2 A programação para escavação do tanque e instalação do sistema de irrigação nas propriedades obedecerá ao cronograma definido pela SMAAI mediante emissão de ordem de serviço para a empresa contratada para este fim;

12.3 É obrigação do agricultor acompanhar a entrega dos itens e a sua instalação na propriedade, assinando termo de recebimento no ato da conclusão dos serviços.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 O local de instalação do sistema de irrigação será unicamente na localidade informada no processo de HABILITAÇÃO cuja relação será entregue previamente à empresa responsável pela instalação;

13.2 Caso o agricultor queira mudar o local de instalação dentro da sua propriedade definido quando da visita técnica, deverão solicitar formalmente à SMAAI antes da expedição da ordem de serviços para a empresa que instalará o sistema;

13.2.1 Haverá vistoria realizada pela SMAAI na nova área solicitada para comprovar a viabilidade da instalação;

13.3 Os contemplados deverão manter limpa e desobstruída uma área mínima de um hectare, para a escavação do tanque, instalação hidráulica e dos painéis fotovoltaicos, para que não haja atrasos na montagem e testes dos equipamentos;

13.4 Caso o beneficiado desista da instalação dos equipamentos, caberá a SMAAI a decisão quanto ao novo destino dos equipamentos devolvidos;

13.4.1 Em caso de devolução dos componentes fornecidos, estes somente serão aceitos desde que não tenham sido usados e mantido em suas embalagens originais e na sua totalidade, não sendo admitido o recebimento parcial;

13.4.2 O agricultor que efetuar a devolução dos equipamentos de acordo com o item 13.4.1 não poderá par-

tipicar de programa similar desenvolvido pela SMAAI no ano em curso ou no ano seguinte ao fato ocorrido;

13.4.3 Os agricultores contemplados com a instalação do sistema não poderão vender, doar ou emprestar os equipamentos recebidos enquanto durar a vigência do Termo de Doação com Encargos;

13.4.4 O desvio de finalidade ou descumprimento das normas estabelecidas ensejará na rescisão do Termo de Doação com Encargos com a reversão do bem ao Município, mesmo após a utilização do sistema de irrigação;

13.4.5 Em caso de reversão do bem, caberá reparação ao Município caso se constate dano/vício do produto por utilização do beneficiado em desconformidade com as recomendações do fabricante;

13.5 A empresa contratada terá prazo de até 12 (doze) meses para realizar a escavação dos tanques, a instalação e testes de todos os kits que compõe o sistema de irrigação contados a partir da entrega da primeira Ordem de Serviço;

13.5.1 O referido prazo poderá ser prorrogado em até 06 (seis) meses, mediante solicitação formal e justificada da empresa contratada.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência deste instrumento será por 03 (três) anos, contado a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, extinguindo-se automaticamente após esta data.

15. DOS PRAZOS

15.1 O processo de chamamento público obedecerá ao cronograma abaixo:

N.º	Etapas	Data
1	Publicação do Edital no Diário Oficial	Até 03 /10/2025
2	Prazo para pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	De 06/10 a 08/10/2025
3	Análise e resposta a pedidos de esclarecimento ou impugnação do edital	De 08/10 a 10/10/2025
3	Prazo para inscrição dos agricultores na SMAAI	De 03/11 a 28/11/2025
4	Análise dos documentos apresentados e habilitação ou inabilitação dos agricultores	Até 18/12 /2025
5	Divulgação do resultado parcial	Até 19 /12/2025
6	Prazo para recebimento de recurso administrativo em razão da inabilitação	De 22/12 a 24/12 /2025
7	Análise do recurso administrativo	Até 29/12/2025
8	Homologação e publicação do resultado final	Até 30/12/2025

16. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

O acompanhamento dos resultados obtidos com a implantação do projeto será realizado anualmente e individualmente em cada propriedade mediante preenchimento do Plano de Trabalho (Anexo VI).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A SMAAI poderá a qualquer momento solicitar documentos complementares dos agricultores que pretendam habilitar-se ao PMDA Irrigação - 2025;

17.2 Os agricultores habilitados no atendimento que propõe este Edital, assumem o compromisso de integral cumprimento do Termo de Doação com Encargos (Anexo V);

17.3 À Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas fica reservado o direito de prorrogar, revogar, aditar ou anular parcialmente ou integralmente o presente edital por conveniência administrativa;

17.4 Os contemplados com o sistema de irrigação com energia fotovoltaica deverão permitir, a qualquer momento, a entrada em suas propriedades, de servidores do Município e ou da União que estejam realizando atividades de acompanhamento ou fiscalização dos investimentos realizados;

17.5 Durante a vigência do presente Termo fica res- trita a utilização do bem doado para fins publicitários que

não sejam a publicidade institucional do Município de Boa Vista e ou da União. Excepcionalmente poderá ser permi- tida, desde que com autorização expressa da autoridade competente.

17.6 Os casos omissos do presente edital serão solu- cionados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assun- tos Indígenas.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2025.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(ANEXO I)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

_____, brasileiro, portador da
cédula de identidade nº _____, inscrito no
sob nº CPF: _____ residente e domiciliado
na _____, nesta Capi-
tal, _____ REQUER a homologação da sua ins-
crição para participar da habilitação prevista no Edital de
Chamamento Público nº 06/2025 do PMDA Irrigação 2025

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2025

Assinatura do requerente

DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

() Deferido
() Indeferido

Observações:

Data ____/____/2025

Assinatura do servidor: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(ANEXO II)

CADASTRO DO AGRICULTOR

CADASTRO Nº : _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ RG nº _____ UF: _____
CPF nº: _____ Sexo: () Masculino () Feminino () _____
DAP/CAF nº: _____

Data de Nascimento.: ____/____/____ Natural de: _____ UF: _____
Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Divorciado(a) () _____
Endereço Residencial: _____ Nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: Cel (95) _____
Nome da Mãe: _____

Cooperativa () Coopercinco () Coophorta () Coopana () Coopermai ()
Coopnova () Não cooperado

DADOS DA PROPRIEDADE

Nome da propriedade: _____ Área: _____ ha
Endereço: _____ Região: _____
É proprietário do lote? () Sim () Não

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2025

Assinatura do agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(ANEXO III)

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

À

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome:_____CPF:_____

Cédula de Identidade:_____UF_____Telefone_____

End.Residencial:_____nº_____Bairro:_____

Venho, respeitosamente, REQUERER a revisão da relação de:

() INSCRITOS para participar da habilitação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025

() HABILITADOS ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

() _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Boa Vista/RR, de de 2025

Assinatura do Recorrente

DEPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: () Deferido () Indeferido

Data: __/__/__. Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS

Eu, _____, [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, interessado em participar do Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, declaro, sob as penas da lei, que:

Para participar de licitações/processos de interesse público] não estou sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Para atestar a não ocorrência de impedimentos, não incorri em nenhuma conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente que possa gerar sanções penais ou administrativas, conforme a Lei nº 9.605/98, e que tenho pleno conhecimento da legislação ambiental aplicável.

Para declarar informações sobre o empreendimento todas as informações prestadas para Chamamento Público nº ____/2025 descrito acima são verídicas e que me comprometo a cumprir a legislação ambiental vigente e a apresentar documentos que comprovem a regularidade ambiental, conforme exigido.

Declaro ainda estar ciente das sanções cabíveis em caso de falsidade desta declaração, conforme estabelecido no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Boa Vista/RR ____ de ____ de 2025

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(ANEXO V)

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº ____/2026

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI E _____

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco em Boa Vista, Roraima, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor _____, portador da Carteira de Identidade/RG nº _____ - SSP/____, CPF nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI e seu Secretário, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ em Boa Vista/RR, nesta Capital, resolvem celebrar o presente instrumento com _____, pessoa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ Bairro _____, telefone (95) _____, nesta capital doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Senhor _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ emitida pela SSP/____ e CPF nº _____ com fundamento Art. 16 do Decreto Municipal nº 123/E de 19 de setembro de 2023, e ainda as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Doação com encargos de um sistema de irrigação por energia fotovoltaica, composto por bomba submersa híbrida, painéis fotovoltaicos e tubos, filtro, mangueiras de gotejamento e demais conexões hidráulicas, com instalação e escavação de tanque de armazenagem de água, visando atender as necessidades da agricultura familiar do Município de Boa Vista, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI) aos agricultores cadastrados e habilitados para o programa, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária na área rural e comunidades indígenas do município, oriundos do Convênio nº _____ firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A descrição e as especificações técnicas dos bens doados estão descritas no Termo de Referência e a relação encontra-se em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

a) Comprometer-se a utilizar os bens unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras finalidades diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;

b) Utilizar regularmente o sistema para irrigação das culturas na propriedade;

c) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por infrações causadas pelo uso indevido dos equipamentos;

d) conservar e manter os equipamentos de acordo com recomendações estabelecida pelo DOADOR;

e) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos materiais, independentemente de cobertura de apólice;

f) assumir integral responsabilidade pelos custos advindos de manutenção preventiva e ou corretiva dos equipamentos recebidos;

g) Permitir, a qualquer momento, a entrada em suas propriedades, de servidores do Município e ou da União que estejam realizando atividades de acompanhamento ou fiscalização dos investimentos realizados;

h) realizar, às suas expensas, os serviços indispensáveis ao pleno funcionamento e manutenção dos equipamentos ora doados, primando pela observação das boas técnicas de execução, atuando em estrita consonância com as orientações do técnico designado pela DOADORA para fiscalização do objeto

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

O DOADOR declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

a) transferir ao DONATÁRIO a propriedade dos bens relacionado no Anexo V;

b) publicar o extrato deste instrumento nos Diários Oficial do Município e/ou da União, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação com Encargos em epígrafe;

c) realizar a entrega dos bens doados, para os fins a que se destina;

d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório sobre o uso ou das condições dos equipamentos doados.

e) exercer fiscalização sobre o bom e regular uso dos bens objeto da presente doação, denunciando às autoridades competentes eventuais desvios de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega e instalação dos bens será realizada a partir da formalização deste instrumento, no lote descrito no cadastro do agricultor (Anexo II) no perímetro do Município de Boa Vista – RR, mediante assinatura de termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO

O acompanhamento da utilização dos bens para atender o desenvolvimento das atividades sustentáveis, promovendo a inclusão social e demais fins a que se destinam, será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, por meios considerados pertinentes, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação.

O presente Termo de Doação com Encargos poderá ser distratado antes da utilização dos bens, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido pelas partes na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou afins, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação à outra, ficando a cargo exclusivo de cada parte, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, inclusive trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Durante a vigência do presente Termo fica restrita a utilização do bem doado para fins publicitários que não sejam a publicidade institucional do Município de Boa Vista e ou da União. Excepcionalmente poderá ser permitida, desde

que com autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA SETIMA– DA ALTERAÇÃO

Alterações de condições da execução do contrato, alteração de prazos, se existentes, e demais pontos, serão realizadas através de termos aditivos ao presente Termo.

PARÁGRAFO 1º – O disposto no Termo Aditivo deverá estar previamente ajustado e consentido pelas partes;

PARÁGRAFO 2º – Os procedimentos operacionais para a instalação do objeto deste instrumento, deverão ser executados exclusivamente por colaboradores da empresa contratada, sob acompanhamento de servidores da SMAAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, do Estado e/ou da União, extinguindo-se automaticamente ao término desta, quando o donatário estará livre dos encargos estipulados neste Termo de Doação.

PARÁGRAFO 1º - Durante a vigência deste Termo de Doação com Encargos a desinstalação e reinstalação dos equipamentos, somente poderá ser feita pela empresa contratada para a primeira instalação, sob pena de perda da garantia oferecida. Os custos advindos destes serviços serão de responsabilidade do solicitante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os componentes do sistema de irrigação por energia fotovoltaico terão garantias distintas de responsabilidade do fornecedor, contatos a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto, de no mínimo:

- 10 (dez) anos para os painéis fotovoltaico e suas estruturas de fixação;
- 01 (um) ano para as bombas submersas, componentes hidráulicos e acessórios.

PARÁGRAFO 1º - Caberá ao beneficiado informar à SMAAI de todo e qualquer defeito apresentado pelo equipamento durante a vigência deste Termo;

PARÁGRAFO 2º - A substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem defeitos em seus componentes ou funcionamento ou a manutenção, durante o prazo de garantia, deverão ser realizados no máximo em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de notificação emitida pela SMAAI durante a vigência do presente Termo de Doação.

PARÁGRAFO 2º - A empresa fornecedora deverá começar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação da SMAAI;

PARÁGRAFO 3º - As despesas com mão de obra, substituição de peças, consertos, transporte de peças ou dos equipamentos em garantia serão de responsabilidade da empresa fornecedora;

PARÁGRAFO 4º - O término da vigência deste Termo de Doação com Encargos não exonera a empresa contratada do período de garantia mínima exigida;

PARÁGRAFO 5º - Caso seja constatada a falha ou mau funcionamento do sistema pelo uso indevido e que afete a garantia do equipamento, o ônus com conserto será de responsabilidade do contemplado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Os contemplados com o sistema de irrigação responsabilizam-se única e integralmente por qualquer dano

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO 1º – Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas por órgãos competentes.

PARÁGRAFO 2º - Constatado o não uso regular do sistema de irrigação, o desvio de finalidade e ou o descumprimento de encargos por parte do contemplado, mesmo após o uso do bem, poderá o Município de Boa Vista promover a rescisão deste Termo de Doação com Encargos com a reversão do bem ao seu patrimônio com a devida reparação em caso de danos ou vícios constatados pelo uso em desconformidade com as recomendações do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESOBEDIÊNCIA

A desobediência às cláusulas do presente Termo, sem justificativa, acarretará o impedimento do contemplado em contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicando-se a responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Doação será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Município e/ou da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PARÁGRAFO 1º – Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes estabelecem a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

PARÁGRAFO 2º – Na impossibilidade de solução administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Boa Vista/RR.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Boa Vista-RR, de de 2026

Pelo Dogador:

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Pelo Donatário:

Testemunhas:

1- Ass. _____ CPF: _____
 Nome: _____
 2- Ass. _____ CPF: _____
 Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS				
1.1. PROPONENTE (DONATARIO)			CPF	
Endereço - Logradouro:			Número	Complemento
Bairro:		Cidade:		UF:
CEP:	Telefone:	E-mail:		
1.2. ÓRGÃO CONCEDENTE (DOADOR)			CNPJ	
Prefeitura Municipal de Boa Vista/Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, através de convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária			05.943.060/0001-55	
Endereço - Logradouro:			Número	Complemento
Rua General Penha Brasil			1.011	Palácio 9 de Julho
Bairro:		Cidade:		UF:
São Francisco		Boa Vista		RR
CEP:	Telefone:	E-mail:		
69.305-130	3212 4170	smaai@prefeitura.boavista.br		
Responsável pela entidade:		Cargo:	CPF:	RG/Orgão emissor:
		Secretário Municipal		
2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO				
2.1. Título do evento			2.2. Período de Execução	
Chamada Pública nº 06/2025 – PMDA Irrigação - 2025			Início:	Término:
			__ / __ / 202__	__ / __ / 202__
2.3. Identificação do Objeto				
Seleção prévia de interessados para doação com encargos de sistema de irrigação com energia fotovoltaica composto por bomba submersa híbrida, painéis fotovoltaicos, tubos, filtro, mangueiras de gotejamento e demais conexões hidráulicas, com escavação de tanque e instalação, visando atender as necessidades individuais e coletivas da agricultura familiar do Município de Boa Vista disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI) aos agricultores familiares indígenas e não indígenas, cadastrados e habilitados para o programa promovendo o desenvolvimento e sustentabilidade da produção agrícola na área rural e comunidades indígenas do município				
2.4. Justificativa da Proposição do Programa PMDA Irrigação - 2025				
• Técnica – por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, busca-se lançar novas tecnologias para atender propriedades rurais, para alcançar maior diversificação, melhor produtividade e qualidade dos produtos, propiciando novas aprendizagens. Procura-se ainda estimular parcerias, possibilitando a troca de experiência e a transmissão de conhecimento e tecnologia, utilizando mão-de-obra local na instalação dos equipamentos. • Econômica – oportunidade propiciada aos agricultores familiares que lhes permitirá alcançar melhores condições de vida, garantir seu próprio sustento e, inclusive, chegar a um estágio de crescimento sustentável, com elevação de renda propiciada pela comercialização do excedente da produção, e ao mesmo tempo pela redução dos custos operacionais com a substituição da matriz energética utilizada na irrigação da plantação. • Social – intensificação do espírito de solidariedade e de cooperação entre parceiros do programa e demais agricultores familiares, ofertando oportunidades aos participantes que resultará na melhoria da qualidade de vida das famílias pela aplicação de políticas públicas, equilibrando a repartição dos benefícios e oportunidades entre homens, mulheres, jovens e idosos. • Ambiental – a utilização de painéis fotovoltaicos para transformação da energia solar em energia elétrica possibilita a substituição de motores que consomem combustíveis fósseis (gasolina ou diesel), altamente poluente, por equipamentos cuja fonte de energia é limpa, renovável e praticamente gratuita.				
2.5. Definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas				
A Comissão de Avaliação criada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas será responsável pela análise documental dos agricultores familiares que se candidatarem ao credenciamento, pela vistoria técnica da área onde pretendam instalar o sistema de irrigação, pela aprovação do cadastro do proponente, pelo acompanhamento na instalação aos agricultores beneficiados pelo programa, bem como pela fiscalização periódica do uso da nova tecnologia na propriedade. Todas as etapas serão registradas em formulários específicos como forma de documentar o cumprimento das metas estabelecidas entre as partes.				

3. METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas	Descrição	Unid	Quant	Início	Término	Receitas Despesas RS
1	—	TERMO DE DOAÇÃO DO KIT PELA SMAAI					
	1.1	Formalização	Nº				—
	1.2	Pessoas atendidas	Nº				—
	1.3	Área a ser plantada - milho	Ha				
	1.4	Área a ser plantada - hortaliças	Ha				
	1.4.1	Área a ser plantada – Outras culturas (especificar)	Ha				—
2	—	IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO (separar por cultura produzida no local atendido pelo kit de irrigação)					
	2.1	Instalação dos equipamentos	Ha				
	2.2	Preparo do solo e plantio	Ha				
	2.3	Tratos culturais (mão-de-obra manual/mec.)	—	—			
	2.4	Colheita	Ha				
	2.5	Produção estimada	Ton.		-		—
	2.6	Comercialização da colheita	Ton.				
3	—	IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO – OUTRAS CULTURAS (Especificar)					
	3.1	Instalação dos equipamentos	Ha				
	3.2	Preparo do solo e plantio	Ha				
	3.3	Tratos culturais (mão-de-obra manual/mec.)	—	—			
	3.4	Colheita	Ha				
	3.5	Produção estimada	Ton.		-		-
	3.6	Comercialização da colheita	Ton.				

4 RESULTADOS OBTIDOS

RECEITAS	DESPESAS	LUCRO	PREJUÍZO
R\$	R\$	R\$	R\$
Descrever outras informações relevantes:			

4. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE (Donatário)

De acordo:

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 202__

Assinatura do proponente

5. APROVAÇÃO PELO ORGÃO CONCEDENTE (Doador)

Aprovado:

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 202__

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

ANEXO VII - DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

PARA CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES

NOME: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	MEIOS DE COMPROVAÇÃO
1.	DO AGRICULTOR				
	Tempo na atividade agrícola	1 ponto por ano	5 pontos		NF de produtor, contratos de fornecimento, acesso ao PMDA
	Capacitações realizadas na área	1 ponto por documento	3 pontos		Certificados válidos, Declaração de conclusão de curso
	Boas práticas implementadas	2 pontos por prática	10 pontos		Documentos apresentados, relatório de visitas técnicas, fotos
	Adimplência junto à PMBV	2 pontos	2 pontos		Site AdmTributos
2.	DA PROPRIEDADE RURAL				
	Localização (vias de acesso)	0 ponto para inacessível 1 ponto para dificuldade de acesso 2 pontos para fácil acesso	2 pontos		Fotos, consulta ao Google Earth
	Disponibilidade de água para Irrigação	0 ponto para indisponibilidade 1 ponto para volume insuficiente 2 pontos para volume suficiente	2 pontos		Fotos, comprovante de solicitação de serviços junto à SMAAI
	Fertilidade do solo	0 ponto para área virgem 1 ponto para área apenas destocada 3 pontos para área com preparo de solo	3 pontos		Laudo de análise laboratorial do solo, acesso ao PMDA
	Investimentos realizados no lote	1 ponto para casa construída 1 ponto para rede elétrica instalada 2 pontos para área com preparo de solo 2 pontos para açude ou tanque escavado 2 pontos para irrigação instalada 2 pontos para equipamentos agrícolas	10 pontos		Fotos, relatórios de serviços executados, Notas fiscais

3.	DO MEIO AMBIENTE				
	Cadastro Ambiental Rural - CAR	1 ponto			
	Licença Ambiental Simplificada	2 pontos	5 pontos		Documentos válidos, fotos, relatórios de serviços executados
	Outorga de Recursos Hídricos	2 pontos			
	Prevenção às queimadas	2 pontos por ação implementada	6 pontos		Relatório de visita técnica
4.	DO POTENCIAL PRODUTIVO E COMERCIALIZAÇÃO				
	Números de culturas produzidas	Até duas culturas - 1 ponto De 3 a cinco culturas - 2 pontos Acima de cinco culturas - 3 pontos	3 pontos		Fotos, contratos de fornecimento, NF Produtor, acesso PMDA
	Produção regular no inverno	Se sim = 1 ponto			
	Produção regular no verão	Se sim = 1 ponto	2 pontos		Acesso ao PMDA, NFs do Produtor, contratos de fornecimento
	Número de pessoas contratadas na atividade agrícola (incluindo os familiares).	Até 3 pessoas - 2 pontos De 4 a 6 pessoas - 3 pontos Acima de 7 pessoas - 4 pontos	4 pontos		Contrato de trabalho, CTPS, Relatório de visitas à propriedade
	Contratos de fornecimento de produtos vigentes	1 ponto para cada contrato	3 pontos		Contrato de fornecimento vigente
	Participa de algum polo de produção agrícola?	Se sim: 5 pontos	5 pontos		Visita técnica
	Produz de forma organizada e escalonada durante o ano?	Se sim: 5 pontos	5 pontos		Visita à propriedade e relatório técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2025/SEMUC/SA/SEMUC

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 174/P, de 1º de abril de 2025, D.O.M. nº 6322, de 02 de abril de 2025.

Considerando o Artigo 4º, §6º, do Decreto nº 57/E, de 30 de abril de 2019, publicado no D.O.M. nº 4873, que regulamenta o funcionamento do Registro Eletrônico, o acompanhamento da frequência dos servidores e empregados da Administração Municipal Direta e Indireta.

- RESOLVE:
- Art. 1º - Fica dispensada do registro de ponto eletrônico a servidora NÍVEA GONÇALVES DE CARVALHO.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 24 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 30 de setembro de 2025.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 061/2025 – GAB/SEMOB, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, órgão responsável pelas ações de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do Município de Boa Vista, nos termos

do Parágrafo Único do Art. 9º, da Resolução CONTRAN n.º 798, de 2 de setembro de 2020, vem a público informar aos condutores de veículos automotores a instalação de equipamento eletrônico controlador de velocidade, visando registrar infração de excesso de velocidade nos locais abaixo relacionados, buscando contribuir para redução de acidentes e preservação da vida de transeuntes.

Local 34: Av. Mário Homem de Melo, cruzamento com Av. Terêncio Lima, sentido centro/bairro
Endereço do “Local da Infração”: Av. Mário Homem de Melo X Av. Terêncio Lima - Sentido C/B
Bairro: Cidade Satélite
Código: Mario Homem M X Terencio L CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183
Nº do equipamento: 10034
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Serial: 381STAR25
Nº Serial INMETRO: 50913
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 35: Av. Capitão Ene Garcez, cruzamento com Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, centro/bairro
Endereço do “Local da Infração”: Av. Capitão Ene Garcez X Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Sentido C/B Bairro: Centro
Código: Cap Ene G X Brigadeiro E G CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183
Nº do equipamento: 10035
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Serial: 382STAR25
Nº Serial INMETRO: 50914
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 36: Av. Major Williams, cruzamento com Av. Capitão Júlio Bezerra, sentido bairro/centro
Bairro: São Francisco
Endereço do “Local da Infração”: Av. Major Williams X Av. Cap. Júlio Bezerra – Sentido B/C
Bairro: São Francisco
Código: Major W X Cap J Bezerra BC
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183
Nº do equipamento: 10036
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Serial: 383STAR25
Nº Serial INMETRO: 50915
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 37: Av. Major Williams, cruzamento com Av. Capitão Júlio Bezerra, sentido centro/bairro
Bairro: São Francisco
Endereço do "Local da Infração": Av. Major Williams X Av. Cap. Júlio Bezerra – Sentido C/B
Bairro: São Francisco
Código: Major W X Cap J Bezerra CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183
Nº do equipamento: 10037
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Serial: 384STAR25
Nº Serial INMETRO: 50916
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 38: Av. Ville Roy, cruzamento com Av. Major Williams, sentido bairro/centro
Bairro: São Francisco
Endereço do "Local da Infração": Av. Ville Roy X Av. Major Williams – Sentido B/C
Bairro: São Francisco
Código: Ville Roy X Major W BC
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183
Nº do equipamento: 10038
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Serial: 385STAR25
Nº Serial INMETRO: 50917
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos

Local 39: Av. Mário Homem de Melo, cruzamento com Av. Dos Imigrantes, sentido centro/bairro
Bairro: Buritis
Endereço do "Local da Infração": Av. Mário Homem De Melo X Av. Dos Imigrantes – Sentido C/B
Bairro: Buritis
Código: Mario Homem M X Imigrantes CB
Fiscalização de: Avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa art 208 e 183
Nº do equipamento: 10039
Nº Registro INMETRO: 006001/2013
Serial: 386STAR25
Nº Serial INMETRO: 50918
Tempo de Retardo: 0 segundo
Tempo de Permanência: 5 segundos

Art. 2º A presente portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal
Decreto Nº 174/P, de 01 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 063/2025 – GAB./SEMOB.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR n.º 00026/2024/CORREGEDORIA/SMST, motivada pelo Memo n.º 22033/2024/OUVIDORIA/SMST e seus anexos,

RESOLVE:

- Destituir a Comissão da Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 063/2024/CORREGEDORIA/SMST, publicada no DOM 6138, de 02 de Julho de 2024;
- Acolher o Parecer da Corregedoria, tendo em vista não existir infração disciplinar por parte do Agente de Trânsito envolvido no caso, portanto, determino o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Disciplinar.
- Determinar à Chefia de Gabinete que:

- Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
- Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para lançamentos no dossiê funcional do servidor.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PORTARIA/COMCID-BV Nº 06/2025

Considerando o que dispõe os incisos V e VI do Art. 6º do Regimento Interno do COMCID-BV;

Considerando as diretrizes do Estatuto da Cidade, que dentre outras, impõem gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade projetos de desenvolvimento urbano e se valei do Estudo de Impacto de Vizinhança como instrumento de Política Urbana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Análise do Estudo de Impacto de Vizinha – CPA/EIV;

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar a pertinência da implantação dos Empreendimentos e ponderar se o propósito no projeto está adequado ao local, estabelecendo uma relação da cidade com o empreendimento, considerando o meio no qual está inserido;

Art. 3º - Após análise do EIV, a comissão apresentará o Relatório do EIV, indicando os efeitos do empreendimento conforme preceitua o art. 37 da lei 10.125/2001 para apreciação do pleno do COMCID-BV;

Art. 4º - A Comissão a que se refere esta Portaria será composta dos seguintes Conselheiros:

I. Ricardo Herculano Bulhões de Mattos – Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - SEGMENTO: EMPRESARIAL;

II. Eledilson Gomes Baía – Representante do Sindicato dos Garçons e demais Trabalhadores do ramo de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Roraima – SEGMENTO: TRABALHADORES;

III. Suzana Felix do Amaral França – Representante do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de Roraima – SindGRAF/RR – SEGMENTO: EMPRESARIAL;

IV. Fábio Gonçalves de Almeida – Movimento Negro Unificado – MNU – SEGMENTO: MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES;

V. Gabriel Sousa de Paula – Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS – SEGMENTO: PODER PUBLICO MUNICIPAL EXECUTIVO;

VI. Carlos Mariano Uchoa Mariana – Representante da Secretaria Municipal de Obras – SMO – SEGMENTO: PODER PUBLICO MUNICIPAL EXECUTIVO;

VII. Frei Adalberto da Silva Santos – Representante Do Movimento Nacional de Lutas Por Direito das Pessoas Com Deficiências – MNLPDPCD – SEGMENTO: MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES;

VIII. Yano Rodrigues da Silva – Representante da Associação PerifaConnection – SEGMENTO: ONG’S.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo conselheiro Ricardo Herculano Bulhões de Mattos - Representante do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima - Segmento: Empresarial.

Art. 5º- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, para apresentar relatório ao Plenário do COMCID-BV, que fará apreciação do mesmo.

Art. 6º- Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 01 de outubro de 2025.

Leonardo Paradela Ferreira
Presidente do COMCID-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 225/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Comunicar o afastamento dos empregados públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, com ônus para esta Empresa, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 2 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flavio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº ----/2025

Nome do Empregado	Cargo	Destino	Objetivo	Período	Dias	Valor Diária	Valor Bruto
Erlana Pereira Lopes	Assistente Administrativo	Foz do Iguaçu/PR	Seminário de Secretariado e Assessoria	2 a 6/9/25	4 ½	546,20	2.457,90
Renata Souza Trajano	Chefe de Gabinete	Foz do Iguaçu/PR	Seminário de Secretariado e Assessoria	2 a 6/9/25	4 ½	681,20	3.065,40
Jorgiane Lopes da Silva	Assessor Especial II	Blumenau/Sc	Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública	24 a 26/9/2025	4 ½	681,20	3.065,40
Karlene Queiroz Vieira	Assessor Técnico	Blumenau/Sc	Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública	24 a 26/9/2025	4 ½	681,20	3.065,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 226/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao mês de outubro/2025.

ORD.	NOME	REFERÊNCIA	PERÍODO DE GOZO
1	Dalila Braga Zimmer	2024/2025	13/10/2025 17/10/2025
2	Elida Rodrigues Almeida	2024/2025	06/10/2025 25/10/2025
3	Esron Messias Vieira Martins	2024/2025	29/10/2025 07/11/2025
4	Herculano Soares Arrais	2023/2024	01/10/2025 15/10/2025
5	Histayllon Conceição dos Santos	2024/2025	29/10/2025 02/11/2025
6	Jorgiane Lopes da Silva	2024/2025	20/10/2025 24/10/2025
7	Karlene Queiroz Vieira	2024/2025	20/10/2025 24/10/2025
8	Leylane Alves Parente	2024/2025	15/10/2025 24/10/2025
9	Rosangela Reis Rocha	2024/2025	01/10/2025 10/10/2025

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 227/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica nomeada a Empregada Pública KELLY CRISTINA SALES DAS CHAGAS, matrícula 534, para responder interinamente, pela Empregada Pública ELIDA RODRIGUES ALMEIDA, pelo cargo em Comissão de Assessor Técnico – AS – 6, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 06 a 25/10/25, por motivo de férias da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flavio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente/EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0479/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor José Diego da Silva – cargo Diretor Presidente, símbolo DS-P, no período de 05/10/2025 à 14/10/2025 – à cidade de São Paulo - SP, para participação no curso “O Universo do Entretenimento e do Show Business”, conforme Processo nº 030277/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
01 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0480/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Carlos Rafael Holanda de Oliveira – cargo Diretor, símbolo CF-1, no período de 05/10/2025 à 13/10/2025 – à cidade de São Paulo - SP, para participação no curso “O Universo do Entretenimento e do Show Business”, conforme Processo nº 030278/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
01 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0481/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras Jéssica Bezerra Ferreira, Gerente, matrícula 79936 e Amanda Garcia de Souza - Coordenadora, matrícula 79864, para fiscalizar a con-

tratação de empresa especializada no curso presencial “1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos – CBCP 2025”, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 030279/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
01 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0482/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Luciane dos Santos Paulino – cargo Assessor Técnico Especializado I, símbolo AS-3, no período de 12/10/2025 à 20/10/2025 – à cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participação do 1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos – CBCP 2025, conforme Processo nº 030291/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 12 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
01 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 90017/2025
Processo Administrativo nº 00000.0.030199/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE PARADA NATALINA, CHEGADA DO PAI NOEL E AMBIENTES TEMÁTICOS DE NATAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.

ABERTURA DO CERTAME: 17/10/2025, às 09h30min (Horário de Brasília).

O edital fica liberado a partir do dia 03/10/2025 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail licitarfetec@gmail.com ou retirado no COMPRASNET UASG 456457, mais informações (095) 99141-4476.

Boa Vista (RR), 02 de outubro de 2025.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

PORTARIA Nº 54/2025/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerada a servidora Hemilly Ferreira de Melo, do cargo em comissão de Assessor I - AS-9, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a 01 de outubro de 2025.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

PORTARIA Nº 55/2025/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeada a senhora Hemilly Ferreira de Melo, para exercer o cargo em Assessor especial II - AS 8, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a 01 de outubro de 2025.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GABINETE**

PORTARIA Nº 011/2025 - SEDC/PROCON BOA VISTA

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso X, da Lei Municipal nº 1756/2016, publicado no D.O.M. nº 4309, de 23 de dezembro de 2016 e, em face das competências do Departamento de Fiscalização - DF do PROCON BOA VISTA, elencadas no art. 11 da Lei nº 1.371/2011, publicado no D.O.M. nº 3058, de 04 de novembro de 2011, Decreto Federal nº 2181/1997 e Decreto Municipal nº 126/E de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar para atuar como FISCAIS da SEDC/

PROCON BOA VISTA, nas operações e diligências que tenham como finalidade a fiscalização de fornecedores e a observância do cumprimento dos direitos e deveres previstos pelas normas de Defesa do Consumidor, elencados no art. 11 da Lei nº 1.371/2011, os seguintes servidores:

- Maria Vitória Oliveira da Costa - Matrícula nº 961545
- Ronilson Moura Cavalcante - Matrícula nº 27204

Art.2º A designação prevista no artigo 1º é feita sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores.

Art.3º Os fiscais designados deverão atuar em conjunto ou separadamente, com a Chefia de Fiscalização, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 1.371/2011, de ofício ou por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretária Executiva de Defesa do Consumidor do Município de Boa Vista.

Art.4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 02/2022, D.O.M. nº 5622, publicada em 12.05.2022.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2025.

Zélio dos Santos Mota
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor
SEDC/Procon Boa Vista

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.729, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A CRIAÇÃO DE REDES DE APOIO FAMILIAR PARA FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a criação de Redes de Apoio Familiar destinadas a oferecer suporte psicológico, troca de experiências e informações sobre recursos disponíveis para famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I - Redes de Apoio Familiar: conjuntos organizados de serviços que promovem o suporte emocional, informativo e prático às famílias de pessoas com TEA, facilitando o acesso a recursos de saúde, educação, assistência social e quaisquer outros pertinentes ao bem-estar e inclusão social dessas pessoas e suas famílias.

Art 3º As Redes de Apoio Familiar têm por objetivos:

I - Proporcionar suporte psicológico a familiares de pessoas com TEA, por meio de atendimentos individuais, grupos de apoio e outras modalidades terapêuticas adequadas.

II - Fomentar a troca de experiências e informações entre as famílias, criando um ambiente de apoio mútuo.

III - Informar e orientar sobre os recursos disponíveis nas áreas de saúde, educação, assistência social e direitos jurídicos, visando à plena inclusão social da pessoa com TEA.

IV - Capacitar familiares e cuidadores sobre aspectos relacionados ao TEA, promovendo melhores práticas de cuidado e interação.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 30 de setembro de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.730, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO VISÍVEL OU OCULTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Esta Lei trata do uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art.2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I - Pessoa com deficiência oculta ou não visível: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata de natureza mental, intelectual ou sensorial. Aquela que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Colar de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

Art. 3º O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Art.4º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do cordão de girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado nos termos desta Lei.

Art. 5º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigados a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas com deficiência oculta usando o cordão de girassol, o que, automaticamente os estará identificando.

Parágrafo Único – Entende-se como estabelecimentos privados:

I - Supermercados;

II - Bancos;

III - Farmácias;

IV - Restaurantes;

V - Bares;

VI - Lojas em geral;

VII - similares.

Art. 6º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar os funcionários e colaboradores quanto ao significado do Colar de Girassol, a fim de garantir o atendimento adequado aos seus portadores.

Art. 7º Por meio de instrumentos e mecanismos adequados de divulgação, será dada publicidade dos direitos das pessoas com deficiências não visíveis ou ocultas, bem como do uso do Colar de Girassol pelas pessoas com deficiência de que trata esta lei ou pelos seus familiares.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Boa Vista – RR, 30 de setembro de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.731, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CRIA O PROGRAMA DE ANIMAIS PERDIDOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art 1º Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Animais Perdidos. Parágrafo Único. O programa de Animais Perdidos se dará mediante divulgação, a ser organizada em site oficial da prefeitura Municipal de Boa Vista, composta de fotografias e informações referentes aos animais perdidos, no Município.

Art 2º O objetivo do programa é facilitar a localização de animais de estimação perdidos por seus tutores.

Art 3º As informações dos animais deverão fazer referência a raça, coloração do pelo tamanho, peso e local que o animal foi perdido, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação. Parágrafo Único. A divulgação em página da rede de computadores, deverá permanecer disponível por período mínimo de noventa dias.

Art 4º As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 10 desta lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data desta publicação.

Boa Vista – RR, 30 de setembro de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.732, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DIA DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Boa Vista/RR, o “DIA DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR”,

que será comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro, para homenagear os cidadãos evangélicos membros desta comunidade.

Parágrafo Único - A data comemorativa ora instituída passará a constar no calendário oficial do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 30 de setembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.733, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A INTOLERÂNCIA POLÍTICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal de Luta contra a Intolerância Política” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. Evento de que trata o caput será celebrado, anualmente, no dia 9 (nove) de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Boa Vista – RR, 30 de setembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS (ADBASIL)” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 28 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Dia Municipal da Assembleia de Deus (ADBASIL), a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto, para homenagear os cidadãos evangélicos membros desta instituição religiosa.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista, sendo destinada à realização de atividades comemorativas, culturais, sociais e religiosas, promovidas pela comunidade evangélica, por entidades públicas ou privadas, igrejas e organizações sociais.

Art. 3º As comemorações alusivas ao “Dia Municipal da Assembleia de Deus (ADBASIL)” não configurarão feriado civil ou ponto facultativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 30 de setembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.735, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A INCLUSÃO, NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO PROJETO “MARIA VAI À ESCOLA”, VOLTADO À PREVENÇÃO DA VIOÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, o projeto “Maria Vai à Escola”, a ser desenvolvido como conteúdo transversal, com o objetivo de sistematizar o conhecimento acerca das questões que levam à resolução de conflitos por meios violentos, visando desconstruir essa visão e promover a cultura de paz.

Art. 2º O projeto será ministrado ao longo de 06 (seis) aulas, contemplando, no mínimo, os seguintes temas:

I – Identidade, família e pertencimento;

II – Empatia e Solidariedade;

III – Os novos papéis de homens e mulheres na sociedade;

IV – Igualdade e direitos humanos;

V – Violência doméstica e a Lei Maria da Penha;

VI – Lei nº 6.713/2020 (Distrito Federal) – Campanha “Sinal Vermelho”

VII – Valores éticos para a construção de um mundo melhor

VIII – Agosto Lilás - Campanha de conscientização e prevenção da violência contra a Mulher;

IX – Campanha 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Educação, em parceria com órgãos especializados na defesa dos direitos humanos e no combate à violência doméstica, elaborar materiais didáticos, capacitar docentes e promover atividades pedagógicas complementares.

Art. 4º A metodologia do projeto deverá privilegiar o diálogo, a mediação de conflitos, a reflexão crítica e atividades participativas, adequadas à faixa etária e ao contexto sociocultural dos estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 30 de setembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO Nº: 00002.0.000327/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/CMBV, designado pela portaria nº 259/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, que ocorreria no próximo dia 03/10/2025, às 10h (horário de Brasília), cujo objeto é: contratação de empresa especializada na solução de locação de impressoras compreendendo: locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, com o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, está suspensa, “sine die”, por motivos constantes nos autos.

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2025.

Gleydismar Gomes Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

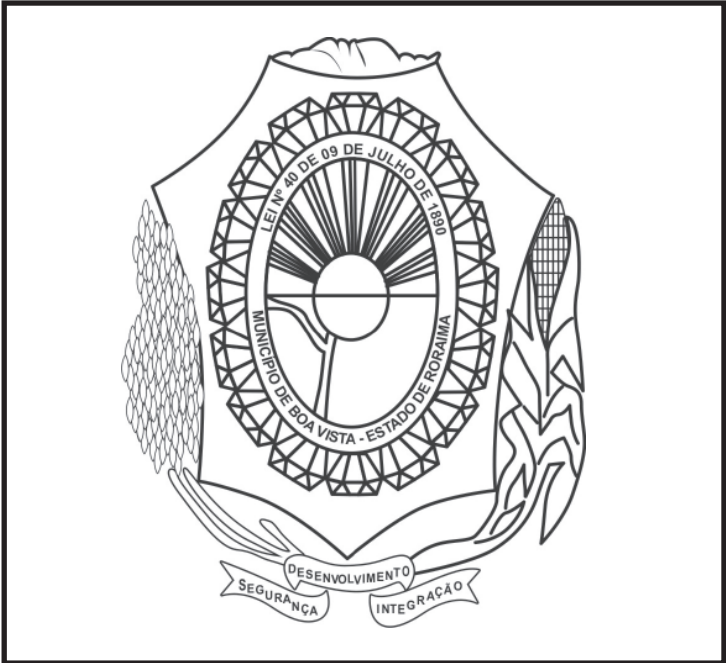
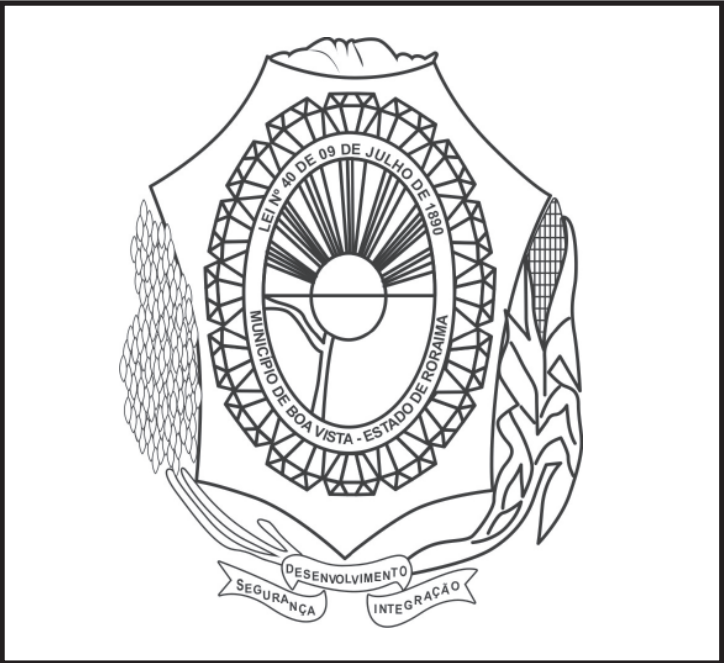
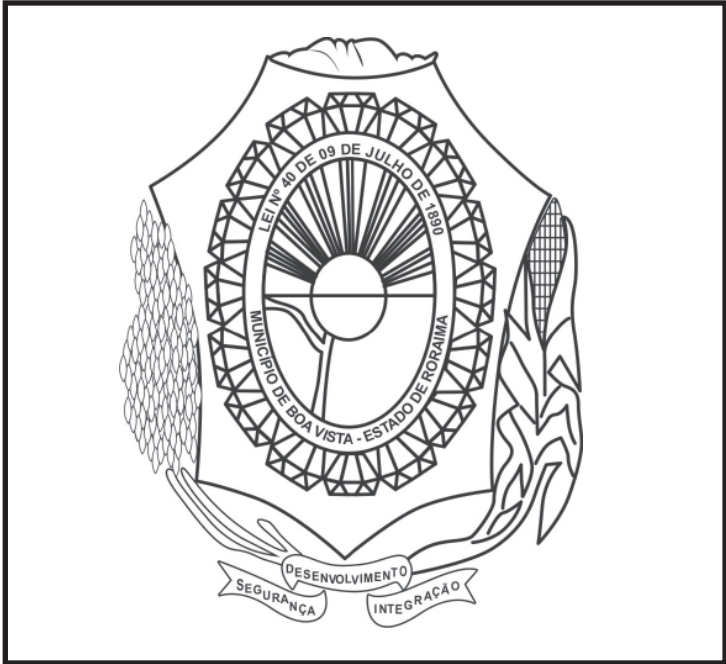
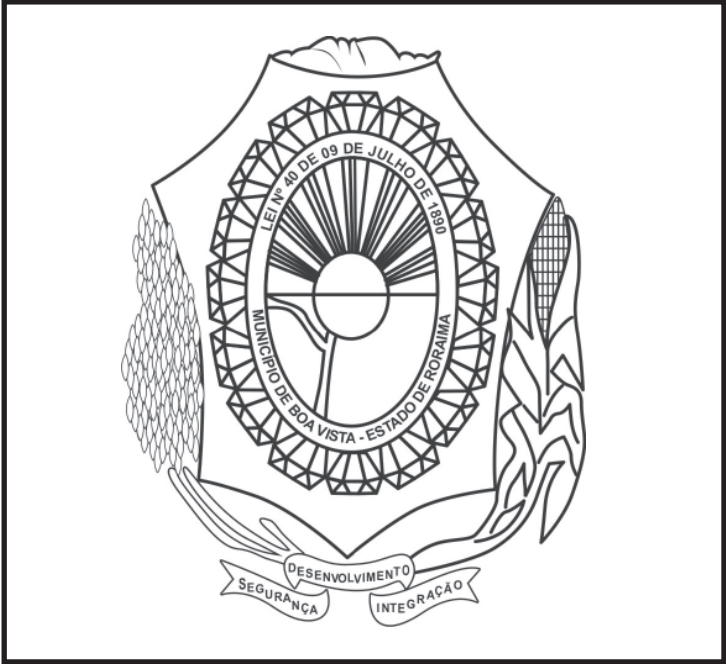
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

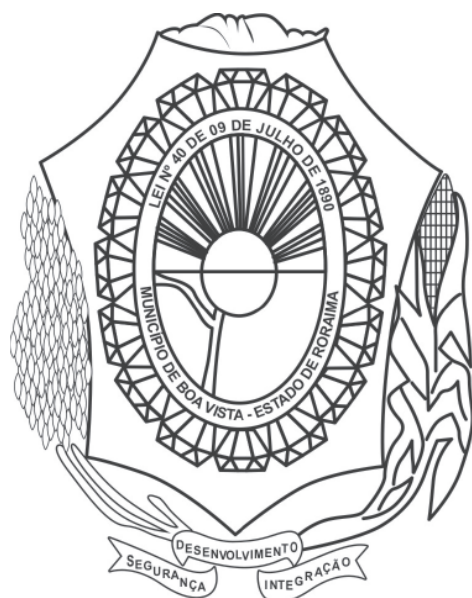
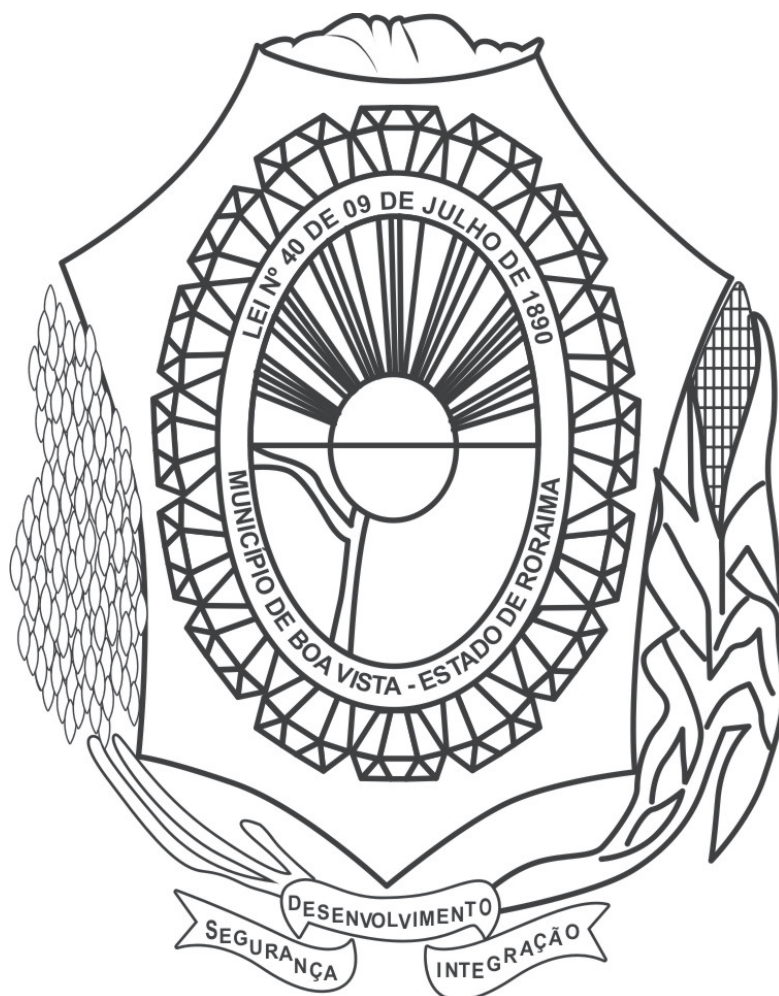
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025
PROCESSO Nº: 00002.0.000420/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/CMBV, designado pela portaria nº 259/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, que ocorreria no próximo dia 07/10/2025, às 10h (horário de Brasília), cujo objeto é: Aquisição de Poltronas, Mesas e Sofás, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, está suspensa, “sine die”, por motivos constantes nos autos.

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2025.

Gleydismar Gomes Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro





Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.